

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 065/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E SISTEMAS EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/11/2026 às 13:30h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA
ABERTO**

**TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS
APLICÁVEL POR ITEM, OBSERVADAS A LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006 E AS HIPÓTESES DO ART. 4º, § 1º, DA LEI Nº
14.133/2021.**

PREÂMBULO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026**

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, através do Pregoeiro Sr. Luiz Claudio Ferreira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2026 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e Portarias nº 11/2023, 18/2023, 21/2023, 001/2025, 22/2025 e 006/2026, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 05/11/2026 às 13:30h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 05/11/2026 às 13:30h

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E SISTEMAS EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, instalação, configuração, ativação, garantia, assistência técnica e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, quando aplicáveis a cada item.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I**, deste Edital.

1.3. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, destinando-se à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades participantes, não implicando a existência de quantitativo mínimo obrigatório de aquisição, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.4. São participantes do presente processo licitatório:

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (HAB.)	DISTÂNCIA DE ARAXÁ
1	CAMACHO	2.851	313 KM
2	CAMPOS ALTOS	13.136	96 KM
3	CONQUISTA	6.864	110 KM
4	CRUZEIRO DA FORTALEZA	3.610	100 KM
5	ESTRELA DO SUL	6.926	195 KM
6	ITAPAGIPE	14.014	296 KM
7	MARIANA	64.506	466 KM

8	PEDRINÓPOLIS	3.404	78 KM
9	SANTA ROSA DA SERRA	3.476	131 KM
10	SANTANA DA VARGEM	6.781	371 KM
11	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	75.179	248 KM
12	TAPIRAÍ	1.707	148 KM

1.4.1. Os quantitativos máximos estimados para cada órgão ou entidade participante deverão corresponder às demandas formalmente apresentadas e validadas na fase preparatória, observados os levantamentos das redes municipais de ensino, a quantidade de estabelecimentos e turmas potencialmente beneficiados, a infraestrutura disponível, a capacidade de utilização dos equipamentos e as memórias de cálculo individualizadas por município e por item.

1.4.1.1. A distribuição individualizada dos quantitativos máximos por órgão participante integrará o instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços, permitindo a identificação dos limites de contratação de cada participante.

1.4.2. A participação dos órgãos e entidades no Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, devendo cada contratação observar a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições da Ata de Registro de Preços.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços será processado sob gerenciamento do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais — CIMINAS, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação própria aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

2.1.1. As competências do órgão gerenciador, os direitos e obrigações dos participantes, as condições de contratação, os procedimentos de remanejamento de quantitativos e as eventuais adesões por órgãos não participantes observarão os requisitos e limites legalmente aplicáveis.

2.2. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.3. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82 e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público CIMINAS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência e dos respectivos anexos constituem estimativas máximas para fins do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral. Cada órgão ou entidade participante poderá contratar de acordo com sua necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público, respeitados os quantitativos máximos individualmente registrados e as regras legalmente admitidas de remanejamento.

2.5. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.7.DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO NO PNCP

2.7.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da divulgação nos demais meios oficiais adotados pelo CIMINAS.

2.7.2. Após a homologação do procedimento licitatório, serão divulgados no PNCP os atos e documentos cuja publicação seja exigida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.7.3. A Ata de Registro de Preços, bem como suas eventuais alterações, será divulgada no PNCP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.7.4. A divulgação no PNCP observará os prazos legais aplicáveis, constituindo o Portal meio oficial de publicidade dos atos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS — IRP

3.1. Em atendimento ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, mediante divulgação do respectivo aviso no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, em **05 de agosto de 2026**, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para manifestação dos interessados, conforme aviso de publicação, manifestações de participação e demais documentos comprobatórios integrantes dos autos do processo administrativo.

3.2. As manifestações de participação e os quantitativos apresentados pelos órgãos e entidades interessados foram objeto de análise e consolidação na fase preparatória, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

4.2. Os interessados devem possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 4.4 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item 4.5 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

4.7. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente equiparados poderão participar do presente certame, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será aferido individualmente em relação a cada item, observados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens cujo valor estimado supere a receita

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. A incidência das hipóteses de inaplicabilidade dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 será aferida individualmente por item, observados o art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e os valores estimados efetivamente demonstrados no orçamento da contratação. A indicação dos itens alcançados deverá corresponder à planilha final aprovada.

4.8.2. Para os itens não alcançados pelas hipóteses legais de inaplicabilidade, serão assegurados os benefícios legalmente cabíveis às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições deste Edital.

4.8.3. A aplicação dos benefícios de participação exclusiva e reserva de cotas às microempresas e empresas de pequeno porte observará os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza, a divisibilidade e o valor estimado de cada item.

4.8.3.1. Os itens sujeitos à participação exclusiva, à reserva de cotas ou à ampla concorrência deverão estar expressamente identificados na planilha definitiva do certame, em conformidade com a decisão motivada constante da fase preparatória.

4.8.3.2. A não aplicação dos benefícios legalmente cabíveis dependerá de justificativa específica, observadas as hipóteses previstas na legislação.

4.9. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.10. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsabilidade solidária dos integrantes e participação de cada consorciada, observadas as demais exigências do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

4.12. A substituição de consorciado somente será admitida mediante autorização expressa do órgão ou entidade contratante e desde que a nova consorciada comprove, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela substituída, nos termos do art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.13. O não atendimento, por integrante do consórcio, das exigências de habilitação que lhe sejam aplicáveis implicará a inabilitação do consórcio, observadas as regras de somatório previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.14.8. O impedimento de que trata o item 4.14.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.9. A critério do CIMINAS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o 4.14.2 e 4.14.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14.12. O disposto no item 4.14.2 e seguintes, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14.13. Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

4.14.14. Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os municípios e sua Administração Direta e Indireta.

4.14.15. Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.14.16. A existência de recuperação judicial não implicará, por si só, impedimento à participação. A licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação econômico-financeira e, quando necessário à aferição de sua capacidade de execução, apresentar elementos idôneos que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira.

4.14.17. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14.18. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de Contratação Responsável e/ou Equipe de Apoio.

4.14.19. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

4.14.20. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da plataforma LICITANET ou de outro canal eletrônico oficial disponibilizado pelo CIMINAS, assegurados o registro e a publicidade das manifestações.

5.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sendo facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, de seus anexos e ao setor requisitante.

5.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.2.5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.6. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.2.7. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.2.8. Declaro, para fins de identificação de enquadramento empresarial, ser: () ME; () EPP; () Cooperativa; () Outros enquadramentos, ciente de que a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 será aferida individualmente por item, observadas as hipóteses do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor deverá declarar no sistema eletrônico seu enquadramento empresarial, quando solicitado pela plataforma, sendo a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aferida individualmente por item, nos termos do item 6.17 deste Edital e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela contratante ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. À microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que fizer jus ao tratamento diferenciado no respectivo item, nos termos deste Edital e da Lei Complementar nº 123/2006, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado do momento em que for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

6.10. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja pela ausência dos documentos exigidos, seja pela apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, após oportunizada diligência saneadora, quando cabível, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que permaneça caracterizado o descumprimento da exigência de habilitação.

6.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, deverá ser oportunizada diligência saneadora quando juridicamente cabível, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecendo o descumprimento da exigência de habilitação, o licitante será inabilitado, sem prejuízo das penalidades legalmente cabíveis, prosseguindo-se com a convocação do próximo licitante, observada a ordem de classificação.

6.14. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações correspondentes ao respectivo item, incluindo tributos, encargos, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, ativação, licenciamento, orientação operacional, garantia e suporte técnico, quando expressamente integrantes das especificações do item, não sendo admitidas cobranças adicionais por componentes ou serviços incluídos na contratação.

6.15. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento da contratante ou de cada município, órgão ou entidade.

6.16. A documentação referente a Habilitação somente será solicitada dos licitantes vencedores após fase de disputa, não havendo necessidade do envio em conjunto ao cadastramento da proposta.

6.17. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 será aferida individualmente por item. Nos itens cujo valor estimado supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicados os referidos benefícios, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das demais disposições legais pertinentes.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada da solução tecnológica educacional ofertada para o respectivo item, com identificação de marca, fabricante, modelo, configuração, componentes, características técnicas, funcionais e operacionais, recursos tecnológicos e digitais, softwares, licenças, acessórios e serviços de instalação, configuração, ativação, treinamento, garantia e suporte técnico, quando integrantes das especificações do item, acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação equivalente, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. A proposta deverá contemplar o quantitativo máximo estimado do item para o qual a licitante concorrer, conforme estabelecido no Termo de Referência e na planilha definitiva da contratação, sem que disso decorra obrigação de aquisição integral pela Administração. A adoção desse

procedimento fundamenta-se na necessidade de uniformidade dos preços registrados, observadas as condições de fornecimento e a análise de competitividade e economicidade constante da fase preparatória.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. A identificação indevida da licitante na proposta, quando comprometer efetivamente o sigilo ou a isonomia da disputa, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão motivada do Pregoeiro, observada a possibilidade de saneamento quando a irregularidade não alterar a substância da proposta nem comprometer a competitividade do certame.

7.6. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O licitante deverá observar rigorosamente as disposições deste Edital e de seus anexos. Em caso de divergência entre as informações ou especificações cadastradas no sistema eletrônico LICITANET e aquelas constantes dos documentos integrantes do procedimento licitatório, prevalecerão estes últimos. Quanto à distribuição de matérias, prevalecerão as disposições do corpo do Edital relativamente às regras procedimentais do certame, participação, apresentação de propostas, disputa, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e demais atos do procedimento licitatório, enquanto prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, funcionais, quantitativas, de desempenho, qualidade, execução, fornecimento, entrega e demais condições técnicas inerentes ao objeto, observado ainda o disposto no item 24.9 deste Edital.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A apresentação da proposta implica o compromisso de cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se a licitante pelo fornecimento da solução tecnológica educacional correspondente ao item adjudicado, incluindo equipamentos, dispositivos, sistemas, softwares, licenças, acessórios e serviços complementares expressamente previstos nas respectivas especificações, observados os quantitativos, padrões de qualidade, requisitos de desempenho, prazos de entrega, instalação, configuração, garantia, assistência técnica e demais obrigações contratuais, inclusive a substituição ou correção de componentes que apresentem desconformidades.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Os preços propostos deverão respeitar os valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na planilha de preços e nos demais documentos da contratação, observados os parâmetros utilizados na pesquisa de preços que instrui o processo administrativo.

7.14. O descumprimento das regras deste Edital sujeitará os responsáveis às consequências previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle competentes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Em seguida, iniciará a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance será ofertado pelo valor unitário do item, observado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração para o respectivo item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

8.10. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com

o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados os limites de aceitabilidade, o critério de julgamento e as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.20.1. Caso o primeiro colocado seja desclassificado após a negociação, esta poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, com registro e divulgação do resultado na forma legalmente aplicável.

8.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá refletir o valor final ofertado para cada item em que tenha sido vencedor. Quando necessária a atualização manual da proposta no sistema eletrônico, o fornecedor deverá realizá-la no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo expressamente fixado pelo Pregoeiro, preservados os valores resultantes da fase de lances e da eventual negociação.

8.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis.

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.6. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada responsável pelo objeto.

9.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio CIMINAS, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, amostras, dentre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16. A apresentação de amostras, a realização de demonstração funcional ou de prova de conceito, quando expressamente previstas e justificadas no Termo de Referência, serão exigidas exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, observadas as características, a natureza e a complexidade da solução tecnológica educacional ofertada.

9.16.1. A avaliação será limitada à verificação objetiva dos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho, segurança, acessibilidade, compatibilidade e integração expressamente estabelecidos para cada item, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

9.16.2. A avaliação será documentada em laudo técnico fundamentado, mediante utilização do checklist previsto no Anexo IV, assegurada a divulgação do resultado aos interessados.

9.17. As amostras ou demonstrações funcionais deverão ser apresentadas ou disponibilizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da convocação formal realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.

9.17.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pela Administração.

9.17.2. Para equipamentos de grande porte, será admitida demonstração funcional presencial ou remota, desde que o meio utilizado permita a comprovação objetiva dos requisitos obrigatórios, conforme o Termo de Referência e o Anexo IV.

9.18. A avaliação das amostras, demonstrações funcionais ou provas de conceito observará os critérios técnicos objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo IV, considerando as características específicas de cada item, incluindo, quando aplicáveis:

- I – identificação da marca, modelo, fabricante e configuração;
- II – dimensões, composição, integridade e características construtivas;
- III – resolução, qualidade de imagem, brilho e desempenho dos recursos de exibição;
- IV – sensibilidade, precisão e funcionalidades dos recursos interativos;
- V – conectividade, interfaces de comunicação e compatibilidade com dispositivos e sistemas;
- VI – funcionamento dos softwares, aplicativos e recursos educacionais;
- VII – integração entre equipamentos, acessórios, módulos e sistemas;
- VIII – requisitos de segurança, acessibilidade e operacionalidade;
- IX – demais requisitos obrigatórios expressamente previstos nas especificações do respectivo item.

9.18.1. A avaliação será realizada mediante procedimentos previamente divulgados, com identificação dos meios de comprovação admitidos e registro das evidências examinadas.

9.18.2. Será vedada a utilização de critérios subjetivos ou a exigência de funcionalidades, características ou certificações não previstas no instrumento convocatório.

9.18.3. A reprovação deverá identificar objetivamente o requisito não atendido e a evidência que fundamentou a decisão.

9.19. A equipe técnica emitirá Laudo de Avaliação de Conformidade, contendo a identificação do item avaliado, critérios examinados, resultado individual de cada requisito, registro das eventuais não conformidades e conclusão objetiva pela aprovação ou reprovação.

9.20. Eventual reprovação será devidamente motivada e disponibilizada no sistema eletrônico, assegurando-se ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa na forma da legislação e deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. As declarações obrigatórias conforme Lei 14133/2021 são atestadas pelo licitante no ato de cadastramento da proposta via sistema, não havendo necessidade de envio de declarações em conjunto aos documentos de habilitação.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.1.2. OBSERVAÇÃO: O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da Licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.2. Não serão exigidos atestados referentes a objeto absolutamente idêntico ao licitado, tampouco comprovação de experiência exclusivamente com órgãos públicos, sendo admitidos documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observados os requisitos legais de autenticidade e pertinência.

11.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar correspondência com as obrigações efetivamente assumidas pela contratada, sendo vedadas condições excessivas, desnecessárias ou que representem restrição injustificada à participação de potenciais interessados.

11.4. Toda a documentação apresentada deverá estar legível, vigente e compatível com o objeto licitado, podendo a Administração promover diligências para confirmação de sua autenticidade e validade.

11.5. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos neste edital, exceto nos casos expressamente admitidos pela legislação aplicável ou quando se tratar de protocolo de renovação ou revalidação cuja validade seja reconhecida pelo órgão competente.

12. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

12.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;

12.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município sede da licitante;

12.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

12.7.2. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade indicado no documento ou, na ausência de prazo expresso, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação.

13.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras dos itens 13.4 e 13.4.1.

13.3. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas de acordo com a natureza jurídica e o regime de escrituração da licitante, admitidos os documentos regularmente registrados, autenticados ou transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, quando cabível.

13.3.1. Para as pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital — ECD, serão admitidas as demonstrações contábeis extraídas da escrituração digital, acompanhadas do respectivo recibo de entrega e dos elementos necessários à verificação de autenticidade e regularidade, observada a legislação vigente.

13.3.2. Para as pessoas jurídicas não obrigadas à ECD, serão admitidas demonstrações contábeis elaboradas, assinadas e registradas ou autenticadas perante o órgão competente, quando legalmente exigível.

13.3.3. Não será exigida publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, autenticação física ou apresentação de livro impresso quando tais formalidades não forem legalmente aplicáveis à licitante ou quando substituídas por procedimento eletrônico legalmente admitido.

13.3.4. Os demonstrativos deverão identificar a pessoa jurídica e o exercício social e conter as assinaturas legalmente exigidas, inclusive de profissional contábil habilitado, quando aplicável.

13.4. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, observado o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, elaborado e formalizado conforme a legislação aplicável, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. Não serão exigidas demonstrações relativas a exercícios ainda não encerrados ou que não sejam legalmente exigíveis.

13.5 A qualificação econômico-financeira das licitantes será aferida pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (LG), iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), calculados com base nas demonstrações contábeis exigidas neste Edital, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a justificativa técnica integrante da fase preparatória.

13.5.1. Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante $\geq 1,00$.

13.5.2. Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) $\geq 1,00$.

13.5.3. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) $\geq 1,00$.

13.5.4. A licitante apresentará memória de cálculo dos índices, assinada por profissional de contabilidade legalmente habilitado, com indicação dos valores e demonstrativos utilizados.

13.5.5. A ocorrência de denominador igual a zero deverá ser objeto de avaliação contábil fundamentada, sem atribuição automática de índice numérico.

13.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

13.6.1. Os índices econômico-financeiros exigidos destinam-se a aferir objetivamente a capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento das soluções tecnológicas educacionais previstas neste certame, considerando os riscos inerentes à execução contratual, à entrega dos equipamentos, à instalação, à configuração, à ativação, à garantia e ao suporte técnico, quando aplicáveis. A escolha dos índices e respectivos parâmetros deverá estar fundamentada nos documentos da fase preparatória, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.2. Os indicadores permitem examinar a liquidez de curto prazo, a relação entre ativos e passivos e a capacidade geral de solvência, observadas a pertinência e a proporcionalidade em relação ao objeto.

13.6.3. Os índices econômico-financeiros exigidos neste Edital foram estabelecidos com base em justificativa técnica constante da fase preparatória, considerando a natureza do objeto, os riscos de execução, a capacidade econômico-financeira necessária ao fornecimento e os princípios da proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

13.7. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade de documentos e conferir demonstrações transmitidas pelo SPED, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Além das declarações o licitante deve assinar no sistema eletrônico as seguintes **DECLARAÇÕES:**

13.8.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

13.8.2. Quando aplicável, declarar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, cooperativa ou entidade legalmente equiparada, para fins de identificação da condição empresarial e aplicação dos benefícios legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aferição individualizada por item.

13.8.3. Que não mantém vínculo ou situação que configure impedimento à participação na licitação ou à execução contratual, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

13.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.14. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

13.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.16. Após julgamento da proposta, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para os(as) licitantes vencedores(as) para envio dos documentos de Habilitação conforme estabelecido no inciso II, Art. 63 da Lei 14.133/2021.

13.17. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.18. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. A não apresentação do documento ou a impossibilidade de verificação de sua autenticidade poderá ensejar a inabilitação do licitante.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente à demonstração da vantagem da adesão, à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, à prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor e à observância dos limites quantitativos legalmente estabelecidos.

14.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços observará os requisitos, procedimentos e limites previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao CIMINAS, independentemente da condição de ente consorciado, respeitadas as competências do órgão gerenciador e as condições estabelecidas na Ata.

14.8.1. O órgão ou entidade interessada deverá formalizar a intenção de adesão mediante ofício direcionado ao CIMINAS, especificando os itens e os quantitativos desejados.

14.8.2. Constatado o atendimento aos limites quantitativos legais impostos para adesão (limites por órgão e limite global da Ata), o CIMINAS emitirá a autorização formal para a utilização da Ata de Registro de Preços.

14.8.3. Após a autorização, caberá ao órgão ou entidade não participante (aderente) efetivar os atos necessários para a contratação, celebrando o respectivo contrato ou instrumento equivalente

e providenciando sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.

14.8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.8.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratuais serão reajustados monetariamente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o decurso da anualidade da data do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice oficial que venha a sucedê-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em conformidade com o disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O índice de reajustamento de preço será o INPC/IBGE. Caso este índice seja extinto ou deixe de ser divulgado pelo órgão oficial competente, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual, mediante justificativa técnica e aprovação do Consórcio.

15.3. O primeiro reajuste somente ocorrerá após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, mesmo que a execução contratual se inicie em data posterior.

15.4. Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento, mediante aplicação da variação acumulada do INPC/IBGE correspondente ao período, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15.5. Ficam ressalvadas as situações previstas no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

16. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão na dotação orçamentária designada por cada município.

16.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com o órgão ou entidade participante responsável pela contratação, observada a legislação aplicável.

17. DOS RECURSOS

17.1. A fase recursal observará a sequência efetivamente adotada neste certame e o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Serão abertos prazos de manifestação de intenção de recurso conforme art. 165 da lei 14133/2021.

17.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CIMINAS.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

18.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.1.2. Realizar a entrega dos itens na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.

18.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

18.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.1.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.

18.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

18.1.7. É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

18.1.8. A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um **relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos durante o período**. Este relatório é essencial para o controle, acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.

18.1.8.1. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:

18.1.8.1.1. Identificação do Item: Código, descrição completa e unidade de medida.

18.1.8.1.2. Quantitativo Fornecido: A quantidade exata de cada item entregue realizado no período de referência.

18.1.8.1.3. Quantitativo Acumulado no Contrato: A soma total dos quantitativos do item desde o início da vigência do contrato.

18.1.8.1.4. Local(is) de Entrega: O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento ocorreu.

18.1.8.1.5. Data(s) de Entrega: As datas em que cada fornecimento foi realizado.

18.1.8.1.6. Saldo Contratual (se aplicável): A quantidade restante de cada item a ser fornecido, considerando o total contratado.

18.1.8.1.7. O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.

18.1.8.1.8. A ausência ou apresentação inadequada do relatório mensal ensejará notificação da contratada para regularização, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, mediante procedimento próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.8.1.9. A ausência do relatório não autorizará, por si só, a retenção automática de valores relativos a fornecimentos regularmente executados, recebidos e liquidados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.

18.2.2. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência.

18.2.3. Pagar a importância correspondente aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante nota fiscal devidamente atestada.

18.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18.2.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da

Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

18.2.9. O representante da Administração Solicitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2.10. A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

20.7. Serão competentes para acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a execução do objeto os fiscais formalmente designados pelo respectivo órgão ou entidade contratante, observada a legislação vigente.

20.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

20.9. A fiscalização do objeto ficará a cargo do respectivo órgão ou entidade contratante, por meio dos agentes formalmente designados para essa finalidade, observada a legislação vigente.

21.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra quando solicitado;

21.1.2.3. Apresentar proposta em desconformidade insanável com as especificações do Edital ou deixar de apresentar amostra regularmente exigida, quando a conduta caracterizar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.2.7. Fraudar a licitação.

21.1.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.2.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.2.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.2.8.3. Apresentar proposta em desconformidade insanável com as especificações do Edital ou deixar de apresentar amostra regularmente exigida, quando caracterizada conduta que se enquadre nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apuração individualizada e observância do devido processo legal;

21.1.2.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.2.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.1.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1.3.1. Advertência;

21.1.3.2. Multa;

21.1.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.1.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.1.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.1.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.1.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.1.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.1.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.1.5. A sanção de multa observará os percentuais, as hipóteses de incidência, a base de cálculo e os critérios de proporcionalidade expressamente previstos neste Edital e na minuta contratual, em conformidade com o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.1.7. Para as infrações previstas nos itens 21.1.2.6, 21.1.2.7, 21.1.2.8, 21.1.2.8.1, 21.1.2.8.2, 21.1.2.8.3, 21.1.2.8.4 e 21.1.2.8.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.1.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações correspondentes às condutas previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.1.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações correspondentes às condutas previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo quando, pelas circunstâncias do caso concreto, se justificar a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.1.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes públicos designados pela autoridade competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.1.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.1.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.1.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.1.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras procedimentais do certame, condições de participação, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e demais atos do procedimento licitatório, e prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, características, requisitos de desempenho, qualidade, execução, fornecimento e demais condições técnicas inerentes ao objeto. Em caso de divergência entre as informações cadastradas na plataforma eletrônica e os documentos integrantes do processo licitatório, prevalecerão estes últimos, observada a distribuição de matérias estabelecida neste item.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em www.licitanet.com.br e ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

24.11. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes observará integralmente os requisitos, procedimentos e limites previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento aplicável ao CIMINAS e na respectiva Ata de Registro de Preços, exigidas, entre outras condições legalmente aplicáveis, a prévia anuência do órgão gerenciador, a concordância do fornecedor e a demonstração da vantajosidade da adesão.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preço;

ANEXO III – Minuta Contratual;

ANEXO IV – Checklist.

Araxá/MG, 20 de outubro de 2026.

**MARIA APARECIDA RIOS
CIMINAS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Em atendimento às solicitações dos municípios ou órgãos e do próprio CIMINAS, por deliberação do Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, integra a administração indireta de todos os entes consorcia, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à futura e eventual aquisição mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação própria do CIMINAS aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observadas as demais normas pertinentes e, quando juridicamente cabível e compatível com a regulamentação interna, as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 em caráter subsidiário.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções tecnológicas educacionais, incluindo equipamentos, dispositivos e sistemas educacionais, em atendimento aos órgãos demandantes, conforme itens, quantitativos e preços referenciais indicados neste Termo de Referência e especificações técnicas complementares devidamente aprovadas.

1.2. A contratação poderá compreender entrega, montagem, instalação, ativação, configuração, testes, orientação de uso, garantia e suporte, exclusivamente na extensão expressamente definida para cada item em suas especificações e na composição do preço referencial. Não se presume inclusão de serviços não descritos no mapa.

1.3. Os bens e soluções tecnológicas educacionais objeto da presente contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, admitidas soluções tecnicamente equivalentes que atendam integralmente às exigências do instrumento convocatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Fundamentação da Contratação e do Contexto Consorcial

2.1.1. O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, de seu Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, atuará como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas suas competências institucionais, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

2.1.2. A presente contratação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E SISTEMAS EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES**, visando à modernização da infraestrutura tecnológica das unidades educacionais, à ampliação do acesso a recursos digitais e interativos e ao fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas redes públicas municipais de ensino.

2.1.3. A necessidade administrativa decorre das demandas apresentadas pelos municípios participantes, que buscam aprimorar as condições de ensino e aprendizagem mediante a disponibilização de equipamentos, dispositivos e sistemas tecnológicos educacionais capazes de proporcionar maior interatividade, acessibilidade, inovação pedagógica e eficiência na utilização dos recursos didáticos, observadas as particularidades das respectivas redes de ensino.

2.1.4. A fundamentação da contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e cooperação federativa, especialmente nos arts. 37 e 241 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021, particularmente quanto ao planejamento das contratações, à busca da proposta mais vantajosa, ao desenvolvimento de soluções eficientes e à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.2. Da Descrição da Necessidade Pública

2.2.1. A evolução dos recursos tecnológicos aplicados à educação exige que as administrações municipais promovam, de maneira planejada e progressiva, a modernização dos ambientes escolares, proporcionando aos profissionais da educação e aos estudantes instrumentos adequados ao desenvolvimento de metodologias pedagógicas contemporâneas, inclusivas, participativas e alinhadas às diretrizes educacionais vigentes.

2.2.2. A disponibilização de soluções tecnológicas educacionais, compreendendo equipamentos interativos, dispositivos digitais, sistemas integrados e demais recursos previstos nas especificações técnicas, constitui medida destinada a ampliar as possibilidades de utilização de conteúdos multimídia, atividades interativas, recursos audiovisuais e ferramentas digitais de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

2.2.3. A contratação busca atender às necessidades identificadas pelos municípios demandantes, considerando as diferenças existentes entre suas estruturas físicas, capacidades operacionais, quantitativos de unidades escolares, disponibilidade de equipamentos e condições de implementação de recursos tecnológicos.

2.2.4. A ausência ou insuficiência desses recursos poderá comprometer a modernização dos ambientes educacionais, restringir a utilização de metodologias de ensino apoiadas em tecnologias digitais e dificultar a ampliação das oportunidades de aprendizagem, especialmente em unidades escolares que apresentam limitações de infraestrutura tecnológica.

2.2.5. Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta interesse público, por contribuir para a melhoria das condições materiais e tecnológicas das instituições de ensino, o fortalecimento das políticas públicas municipais de educação e a promoção de maior equidade no acesso aos recursos educacionais.

2.3. Da Justificativa da Compra Compartilhada por Meio do Consórcio Público

2.3.1. A realização da presente contratação de forma compartilhada, por intermédio do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS**, fundamenta-se na necessidade de promover a atuação integrada dos municípios demandantes, mediante a centralização do procedimento licitatório, a racionalização dos atos administrativos, a otimização dos recursos públicos e a busca de condições de contratação potencialmente mais vantajosas para as administrações participantes.

2.3.2. A utilização do modelo consorcial encontra amparo na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento legítimo de cooperação interfederativa para a execução de objetivos de interesse comum, observadas as competências institucionais do Consórcio e a autonomia administrativa, financeira e orçamentária dos municípios participantes.

2.3.3. A aquisição compartilhada de soluções tecnológicas educacionais justifica-se especialmente pela existência de necessidades semelhantes entre os municípios demandantes, relacionadas à modernização dos ambientes escolares, à incorporação de recursos tecnológicos às atividades pedagógicas e à melhoria da infraestrutura educacional, permitindo o planejamento conjunto de contratações sem desconsiderar as necessidades específicas de cada ente participante.

2.3.4. A centralização do procedimento licitatório pelo CIMINAS apresenta potencial para proporcionar ganhos de eficiência administrativa e econômica, especialmente em razão dos seguintes fatores:

I – **Economia de escala:** a consolidação das demandas municipais poderá ampliar a atratividade da contratação e favorecer a obtenção de preços mais competitivos, observadas as condições efetivamente verificadas na pesquisa de mercado;

II – **Racionalização dos procedimentos administrativos:** a realização de procedimento licitatório compartilhado poderá reduzir a repetição de atividades de planejamento, elaboração de instrumentos convocatórios, processamento da seleção de fornecedores e gerenciamento administrativo;

III – **Padronização técnica:** a definição de requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança, compatibilidade e assistência técnica permitirá estabelecer parâmetros objetivos de contratação, preservadas as especificidades das soluções e as necessidades de cada município;

IV – **Ampliação da competitividade:** a organização conjunta das demandas poderá estimular a participação de fornecedores com capacidade de atendimento compatível com os quantitativos e as condições estabelecidas, desde que preservados o parcelamento tecnicamente adequado e a proporcionalidade das exigências de habilitação;

V – **Fortalecimento da capacidade de contratação dos municípios:** a atuação consorcial poderá beneficiar especialmente os entes com menor estrutura administrativa ou capacidade técnica para conduzir isoladamente procedimentos de maior complexidade;

VI – **Eficiência logística e operacional:** o planejamento compartilhado poderá favorecer a organização das entregas, instalações, configurações, orientações de utilização e demais obrigações eventualmente previstas para cada solução, respeitadas as condições específicas de execução;

VII – **Uniformidade dos critérios de fiscalização e recebimento:** a definição prévia de parâmetros técnicos de aceitação, garantias e responsabilidades contratuais poderá contribuir para maior segurança administrativa e melhor acompanhamento da execução;

VIII – **Economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos:** o compartilhamento do procedimento permitirá concentrar esforços administrativos e buscar condições comerciais adequadas, sem afastar a necessidade de comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2.3.5. Ressalta-se que a compra compartilhada não implica aquisição obrigatória e simultânea por todos os municípios participantes, tampouco transferência automática ao Consórcio das responsabilidades financeiras decorrentes das contratações individuais. Cada ente demandante poderá realizar suas contratações conforme suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária, planejamento administrativo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos correspondentes.

2.3.6. A definição dos quantitativos estimados deverá observar as manifestações formais de demanda dos municípios participantes, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e justificativas, de modo a assegurar correspondência entre as necessidades públicas identificadas e os quantitativos previstos, prevenindo superdimensionamento, duplicidade de atendimento e estimativas desprovidas de fundamentação.

2.3.7. A centralização da licitação pelo CIMINAS não afasta a responsabilidade dos municípios contratantes pelo acompanhamento e fiscalização das respectivas contratações, pelo recebimento dos bens e serviços efetivamente contratados e pelo cumprimento das obrigações financeiras assumidas, observadas as atribuições do órgão gerenciador e dos participantes previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

2.3.8. A modelagem compartilhada deverá preservar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e o julgamento objetivo, evitando exigências técnicas excessivas, direcionamento a fabricantes ou tecnologias específicas e agrupamentos injustificados que possam restringir a participação de fornecedores ou comprometer a economicidade.

2.3.9. Assim, a opção pela contratação compartilhada apresenta pertinência administrativa, técnica e jurídica, condicionando-se sua efetiva vantajosidade à adequada instrução da fase preparatória, à consolidação das demandas, à pesquisa de preços e à demonstração da compatibilidade da modelagem adotada com as características do mercado fornecedor.

2.4. Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

2.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza futura e eventual das aquisições, pela existência de demandas provenientes de múltiplos municípios e pela possibilidade de execução das contratações de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivas das unidades educacionais e a disponibilidade orçamentária de cada ente participante.

2.4.2. Considerando que os municípios apresentam diferentes realidades educacionais, estruturas físicas, condições de infraestrutura tecnológica e cronogramas de implementação, mostra-se administrativamente adequada a utilização de instrumento que permita contratações sucessivas e independentes, sem impor a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

2.4.3. O Sistema de Registro de Preços possibilitará o planejamento conjunto das necessidades, a realização de procedimento competitivo centralizado e o atendimento descentralizado das demandas, observadas as regras de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, as condições de fornecimento e os limites quantitativos legalmente estabelecidos.

2.4.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar, permanecendo as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à conveniência administrativa, à disponibilidade de recursos e à observância das disposições legais e contratuais pertinentes.

2.4.5. A utilização do SRP deverá observar os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao CIMINAS, especialmente quanto ao planejamento, à definição dos participantes, à estimativa dos quantitativos, à vigência da ata, ao controle das contratações e às responsabilidades do órgão gerenciador.

2.5. Dos Resultados Pretendidos e do Interesse Público

2.5.1. Com a contratação pretendida, espera-se proporcionar aos municípios participantes melhores condições de estruturação e modernização tecnológica dos ambientes educacionais, contribuindo para a utilização de recursos digitais e interativos nas atividades de ensino e aprendizagem.

2.5.2. Entre os resultados pretendidos, destacam-se a ampliação do acesso a tecnologias educacionais, o aprimoramento dos recursos disponibilizados aos profissionais da educação, o incentivo à utilização de metodologias pedagógicas inovadoras, a melhoria das condições de acessibilidade e interatividade e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica das redes públicas municipais de ensino.

2.5.3. Sob o aspecto administrativo, pretende-se alcançar maior eficiência na condução das contratações públicas, racionalização de procedimentos, padronização de requisitos técnicos mínimos e melhores condições de planejamento, acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

2.5.4. A contratação também busca contribuir para a redução das desigualdades estruturais entre as redes municipais participantes, permitindo que municípios com diferentes capacidades administrativas

possam acessar soluções tecnológicas educacionais por meio de procedimento compartilhado, competitivo e juridicamente estruturado.

2.5.5. Os benefícios educacionais esperados dependerão da adequada seleção das soluções, de sua compatibilidade com a infraestrutura das unidades escolares, da efetiva utilização pedagógica dos equipamentos e sistemas e do cumprimento das obrigações de fornecimento, instalação, configuração, orientação e suporte, quando previstas para os respectivos itens.

2.6. Da Conclusão Quanto à Necessidade e à Compra Compartilhada

2.6.1. Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida atende a necessidades públicas relacionadas à modernização da infraestrutura tecnológica educacional e ao aprimoramento dos recursos de apoio às atividades pedagógicas dos municípios demandantes, apresentando finalidade compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e cooperação interfederativa.

2.6.2. A realização da licitação de forma compartilhada, sob o gerenciamento do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS**, constitui alternativa administrativamente pertinente para a consolidação das demandas municipais, a racionalização dos procedimentos licitatórios e a busca de condições de fornecimento potencialmente mais vantajosas, preservadas a autonomia dos municípios participantes e suas respectivas responsabilidades contratuais e financeiras.

2.6.3. Conclui-se, portanto, pela pertinência técnica, administrativa e jurídica da adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções tecnológicas educacionais, condicionada à comprovação da vantajosidade econômica, à adequada fundamentação dos quantitativos, à compatibilidade das especificações com as necessidades identificadas e à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, em atendimento ao interesse público e às demandas dos municípios participantes.

3. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO	ITEM	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	103,00	UNIDADE	26658	DISPLAY INTEGRADO 75" COM QUADRO BRANCO DESLIZANTE	73.925,41	7.614.317,23
2	103,00	UNIDADE	26659	DISPLAY INTEGRADO HIBRIDO 75" COM RACK MOVEL	88.357,50	9.100.822,50
3	103,00	UNIDADE	26660	DISPLAY INTERATIVO 75" COM QUADRO BRANCO DESLIZANTE	55.222,82	5.687.950,46
4	56,00	UNIDADE	26661	DISPLAY INTERATIVO HIBRIDO 75" COM RACK MOVEL	65.254,91	3.654.274,96
5	103,00	UNIDADE	26662	GERENCIADOR MUSICAL DE INTERVALOS EDUCACIONAL	52.707,50	5.428.872,50
6	103,00	UNIDADE	26663	DISPLAY TERAPEUTICO INTERATIVO	24.580,66	2.531.807,98
7	103,00	UNIDADE	26664	SISTEMA INTEGRADO SALA DE AULA DIGITAL	491.943,87	50.670.218,61

Valor global estimado: **R\$ 84.688.264,24**. Valores reproduzidos do mapa D208; a fonte indicada no documento é: entes públicos, compras governamentais e cotação direta. A memória da pesquisa, critérios de tratamento dos preços e documentos de suporte deverão integrar os autos.

3.1. A unidade de fornecimento de todos os itens é UNIDADE. As quantidades são estimativas máximas para planejamento, sujeitas à demonstração de necessidade pelos órgãos participantes.

3.2. Os valores unitários constantes da planilha orçamentária deste Termo de Referência constituem os preços máximos aceitáveis para cada item, sendo vedada a aceitação de proposta com preço unitário superior ao respectivo limite, observadas as regras de negociação e julgamento estabelecidas no Edital.

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E DA COMPOSIÇÃO DAS SOLUÇÕES

4.1. As especificações técnicas dos 7 (sete) itens integrantes da presente contratação encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, em conformidade com o mapa consolidado de quantitativos e com os documentos técnicos aprovados na fase preparatória, contemplando, conforme a natureza de cada item, características construtivas, dimensões, componentes, requisitos mínimos de desempenho, funcionalidades, compatibilidade, conectividade, softwares, licenças, acessórios, instalação, configuração, ativação, treinamento, garantia e suporte técnico.

4.1.1. Os requisitos técnicos deverão permitir a identificação objetiva da solução ofertada e a verificação de sua conformidade, admitindo-se produtos e tecnologias equivalentes que comprovadamente atendam às características essenciais, aos padrões de desempenho e às funcionalidades mínimas exigidas, desde que preservadas a finalidade da contratação e a compatibilidade técnica necessária.

4.1.2. Não serão admitidas exigências de marcas, modelos, tecnologias proprietárias, certificações ou características exclusivas que restrinjam injustificadamente a competitividade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e tecnicamente justificadas nos autos.

4.2. Item 01 – DISPLAY INTEGRADO 75" COM QUADRO BRANCO DESLIZANTE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INTEGRAL – ITEM 01

DISPLAY INTEGRADO 75" – quadro deslizante

Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas.

Resolução mínima de 3840×2160 pixels (padrão 4K).

Iluminação por tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz).

Tela de contato confeccionada em vidro temperado de 4 mm, com revestimento antirreflexo.

Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android.

Tecnologia de detecção de toque por sensor infravermelho.

Tempo de resposta igual ou inferior a 8 milissegundos.

Botões físicos frontais com as funções mínimas: Power, Source, Menu, Volume +/-, REC, A.Blue, PC, ES, Ratio e Home.

Alto-falantes integrados, posicionados nas laterais frontais, com potência mínima de 15W por canal (2 unidades).

Entradas frontais mínimas: 1 USB Tipo C, 1 USB Tipo B, 1 HDMI 2.0, 1 USB 3.0 e 2 USB 2.0.

Conectividade mínima na parte traseira superior: 1 porta USB 2.0.

Sistema de captação de áudio embutido, com pelo menos 6 microfones dispostos na parte frontal superior do equipamento.

Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel.

Acompanha ao menos duas canetas magnéticas para escrita e anotações e deve incluir no mínimo uma caneta extensora para anotações em áreas mais distantes.

Itens inclusos: 1 cabo HDMI 1.8 metros, 1 cabo USB tipo B 1.8 metros, 1 cabo de alimentação AC 3 metros e 1 controle remoto.

Deve vir acompanhada de webcam Full HD para transmissões e gravações de aulas on-line, que permita a capturada imagem frontal do professor, sem fiações ou estruturas que atrapalhem a circulação no ambiente educacional.

Possui movimentação do tipo PTZ (Pan, Tilt, Zoom).

Função de rastreamento automático facial ("Auto Tracking").

Recurso de controle de funções por meio de gestos ("GestureControl").

Função "SleepMode" para desligamento automático após período de inatividade.

Sistema operacional Android incorporado ao painel.

Processador mínimo de quatro núcleos (quad-core) com frequência de 950 MHz ou superior.

Memória RAM mínima de 3 GB.

Armazenamento interno tipo EMMC com capacidade mínima de 32 GB.

Versão mínima do sistema Android: 9.0 ou superior.

Deve oferecer conectividade sem fio, com dispositivos homologados pela ANATEL conforme regulamentação vigente.

Quadro branco deslizante fixo em parede

Dimensões gerais: 4.300 × 1.305 mm

Sistema composto por 4 elementos de quadro branco

Sistema de painéis deslizantes horizontais, dois quadros centrais permitem movimentação ao longo da estrutura

Possibilita cobertura e exposição do display interativo central conforme a necessidade de utilização

Estrutura perimetral confeccionada em perfil metálico/alumínio, com espessura média de 0,9 mm -

Instalação fixa em parede, formando um conjunto integrado entre quadro branco e display interativo

Central de Gerenciamento Integrada:

Dispõe de porta frontal com sistema de fechamento por chave, acompanhada de chave principal e reserva.

O sistema deve ser acionado automaticamente pela aproximação do token RFID, ativando todo o conjunto integrado. Deve reunir em um único módulo os seguintes componentes: computador integrado, monitor de retorno, painel de controle, sensor RFID, câmera articulável, captador de áudio sem fio e teclado com mousepad. Não serão aceitas versões com esses itens separados ou sem integração completa.

Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior.

Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente.

Armazenamento mínimo de 256 GB em unidade SSD ou tecnologia equivalente ou superior.

Conectividade sem fio padrão 802.11 b/g/n, com dispositivos homologados pela ANATEL.

Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits OEM em português (ou versão superior), devidamente licenciado e pré-instalado em cada unidade. Deve incluir mídia ou partição para eventuais reinstalações.

Monitor de retorno embutido, tipo LED, com 13,3", resolução 3840×2160 (4K), brilho mínimo de 300 cd/m² e contraste de 1500:1 ou superior.

Sistema de captação de áudio sem fio integrado, composto por módulo portátil recarregável com trava de cinto e alça de pescoço destacável. Inclui microfone auricular com suporte de cabeça, compatível com gravação e reprodução via alto-falantes internos e plataformas de videoconferência, além das funções de passador de slides e ponteira laser.

Câmera articulável integrada, com iluminação própria e resolução mínima de 5 MP, compatível com demonstração de objetos físicos; deve acompanhar software dedicado.

Sistema de captação de áudio sem fio integrado, composto por módulo portátil recarregável com trava de cinto e alça de pescoço destacável. Inclui microfone auricular com suporte de cabeça, compatível com gravação e reprodução via alto-falantes internos e plataformas de videoconferência, além das funções de passador de slides e ponteira laser.

Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB.

Estabilizador de energia com potência nominal mínima de 1000 VA, Faixa de operação elétrica: 100 a 240V AC, 50/60Hz.

Estrutura unificada em gabinete metálico de alta durabilidade.

Software Educacional Integrado

Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.

Licenciamento gratuito para todos os usuários da plataforma.

Atualizações gratuitas e vitalícias para todas as licenças fornecidas.
Suporte técnico gratuito destinado a docentes e discentes.
Disponibilizado em idioma português (Brasil).
Desenvolvido diretamente pelo fabricante do equipamento, garantindo total compatibilidade e integração.
Modo de escrita tipo quadro branco digital.
Modo de exibição da área de trabalho do computador.
Guia de páginas com organizador que facilita a visualização e navegação entre páginas abertas.
Indicador visual de status das ferramentas e da navegação ativa.
Ferramentas auxiliares: holofote, cronômetro, captura e gravação de tela, zoom, Calculadora, Régua, Transferidor, Compasso, Teclado virtual.
Ferramenta de descarte (lixeira).
Barra flutuante de ferramentas com acesso rápido a recursos principais.
Permite criar botões personalizados no modo quadro branco.
Suporte multitouch colaborativo, permitindo até três usuários interagirem simultaneamente com ferramentas independentes.
Controle de navegação e gerenciamento de páginas.
Função de escurecimento gradativo da tela, com controle de transparência e formas de recorte.
Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.
Ferramenta de grade automática ajustável para criação de gráficos e diagramas.
Comandos de desfazer e refazer ações.
Controle de navegação e gerenciamento de páginas.
Diversos tipos de canetas virtuais, com opções de configuração de espessura e estilo de traço.
Ferramenta de borracha digital.
Caneta inteligente com reconhecimento automático de formas e linhas.
Função de quadro branco contínuo, que permite rolagem infinita da tela para ampliar o espaço de trabalho.
Ferramenta de seleção e manipulação de objetos na tela, permite mover, editar, excluir, bloquear ou duplicar objetos livremente.
Conjunto de formas geométricas 2D e 3D pré-definidas.
Recurso de preenchimento de cores em áreas selecionadas.
Função para inserir texto livre, e edição completa de texto (fonte, tamanho, estilo e alinhamento).
Conversão automática de escrita manual para texto digital.
Ferramenta integrada de busca de texto na internet, com opções de consulta em imagens, vídeos, dicionário, tradutor e artigos acadêmicos.
Galeria de imagens interna com busca de imagens na internet e em arquivos locais, com miniaturas exibidas na parte inferior.
Geração de hiperlinks em objetos, conectando a arquivos, páginas da web ou outras seções do software.
Compatível com importação de arquivos de imagem, texto e vídeo.
Opções de salvamento do arquivo gerado na extensão padrão do software ou exportar nas extensões PDF, Word, PPT, JPG.
Função de conferência integrada, que possibilita o espelhamento do conteúdo do administrador em tempo real para outros usuários ou salas.
Navegador de internet incorporado ao software, acessível pelo menu flutuante.

Função "Replay" automática que reproduz as anotações e desenhos realizados na tela. Inserção de texto inteligente que divide palavras importadas em unidades individuais, com acesso direto à busca online.

Recurso de reconhecimento de equações matemáticas escritas à mão, com solução automática dos cálculos.

O software deve conter atividades temas educacionais diversos e conteúdos infantis, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais sobre temas educacionais diversos com ferramentas adicionais de busca de imagens e vídeos online, quizzes interativos relacionados e ícone para informações complementares, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais de realidade aumentada sobre temas educacionais diversos, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais de realidade virtual sobre temas educacionais diversos, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software.

Enciclopédia digital de conhecimentos gerais integrada, com sistema de busca alfabética (A-Z) para pesquisas educativas.

Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo.

Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais).

Ferramenta de alfabetização integrada com reconhecimento de voz: identifica palavras pronunciadas, separa-as em sílabas e permite escrita manual para reforço da aprendizagem.

Módulo de transcrição automática de voz para texto, com opção de busca online, exportação em PDF e integração direta à biblioteca EPUB.

Inteligência Artificial integrada em formato de chat interativo, permitindo perguntas e respostas em tempo real dentro do ambiente do software.

Código 26658; unidade: UNIDADE; quantidade estimada: 103. Objeto conforme nomenclatura do mapa. A especificação complementar aprovada deverá discriminar componentes fornecidos, características mínimas mensuráveis, funcionalidades, interfaces, acessórios, softwares/licenças, infraestrutura necessária, instalação e critérios de testes aplicáveis, sem referência restritiva injustificada a marca ou tecnologia proprietária.

4.3. Item 02 – DISPLAY INTEGRADO HÍBRIDO 75" COM RACK MÓVEL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INTEGRAL – ITEM 02

DISPLAY INTEGRADO HÍBRIDO 75"

Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas.

Resolução mínima de 3840×2160 pixels (padrão 4K).

Iluminação por tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz).

Tela de contato confeccionada em vidro temperado de 4 mm, com revestimento anti-reflexo.

Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android.

Tecnologia de detecção de toque por sensor infravermelho.

Tempo de resposta igual ou inferior a 8 milissegundos.

Botões físicos frontais com as funções mínimas: Power, Source, Menu, Volume +/-, REC, A.Blue, PC, ES, Ratio e Home.

Alto-falantes integrados, posicionados nas laterais frontais, com potência mínima de 15W por canal (2 unidades).

Entradas frontais mínimas: 1 USB Tipo C, 1 USB Tipo B, 1 HDMI 2.0, 1 USB 3.0 e 2 USB 2.0.

Conectividade mínima na parte traseira superior: 1 porta USB 2.0.

O display deve incluir pelo menos duas portas frontais retráteis em aço de alta resistência, com fechadura integrada à estrutura. Quando abertas, devem alinhar-se completamente ao corpo do display, oferecendo abertura mínima de 180°. As superfícies internas devem possuir acabamento branco revestido com vidro temperado de 4 mm, permitindo escrita com marcadores para quadro branco. Cada porta deve contar com pelo menos duas dobradiças adequadas ao peso do conjunto. As superfícies de escrita devem incorporar sistema de toque que converta as anotações manuais em registros digitais no software dedicado. Na área de toque, devem existir atalhos laterais para funções rápidas (Preview, Clean, White Pen, Red Pen, Yellow Pen, Previous, Next, New, Vote e Share). Todas as anotações podem ser compartilhadas instantaneamente por meio de QR Code gerado automaticamente pelo sistema.

Sistema de captação de áudio embutido, com pelo menos 6 microfones dispostos na parte frontal superior do equipamento.

Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do display.

Acompanha ao menos duas canetas magnéticas para escrita e anotações e deve incluir no mínimo uma caneta extensora para anotações em áreas mais distantes.

Itens inclusos: 1 cabo HDMI 1.8 metros, 1 cabo USB tipo B 1.8 metros, 1 cabo de alimentação AC 3 metros e 1 controle remoto.

Deve vir acompanhada de webcam Full HD para transmissões e gravações de aulas on-line, que permita a capturada imagem frontal do professor, sem fiações ou estruturas que atrapalhem a circulação no ambiente educacional.

Possui movimentação do tipo PTZ (Pan, Tilt, Zoom).

Função de rastreamento automático facial ("Auto Tracking").

Recurso de controle de funções por meio de gestos ("GestureControl").

Função "SleepMode" para desligamento automático após período de inatividade.

Equipado com gerador de hotspot (ponto de acesso sem fio).

Deve fornecer sinal Wi-Fi para outros dispositivos eletrônicos, utilizando componentes homologados pela ANATEL conforme normas vigentes.

Sistema operacional Android incorporado ao display.

Processador mínimo de quatro núcleos (quad-core) com frequência de 950 MHz ou superior.

Memória RAM mínima de 3 GB.

Armazenamento interno tipo EMMC com capacidade mínima de 32 GB.

Versão mínima do sistema Android: 9.0 ou superior.

Deve oferecer conectividade sem fio, com dispositivos homologados pela ANATEL conforme regulamentação vigente.

Rack Móvel Integrado

Construído em aço de elevada resistência mecânica.

Equipado com suporte retrátil integrado para webcam, possibilitando gravação frontal do usuário e rotação horizontal ajustável.

Deve incluir carregador de tablets embutido, com capacidade mínima para 40 dispositivos, gerenciamento inteligente de energia e portas USB independentes. Deve possuir porta frontal com fechadura e porta traseira com trava de segurança interna.

Suporta carga mínima de até 150 kg.

Central de Gerenciamento Integrada:

Dispõe de porta frontal com sistema de fechamento por chave, acompanhada de chave principal e reserva.

O sistema deve ser acionado automaticamente pela aproximação do token RFID, ativando todo o conjunto integrado. Deve reunir em um único módulo os seguintes componentes: computador integrado, monitor de retorno, painel de controle, sensor RFID, câmera articulável, captador de áudio sem fio e teclado com mousepad. Não serão aceitas versões com esses itens separados ou sem integração completa.

Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior.

Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente. Armazenamento mínimo de 256 GB em unidade SSD ou tecnologia equivalente ou superior. Conectividade sem fio padrão 802.11 b/g/n, com dispositivos homologados pela ANATEL. Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits OEM em português (ou versão superior), devidamente licenciado e pré-instalado em cada unidade. Deve incluir mídia ou partição para eventuais reinstalações.

Monitor de retorno embutido, tipo LED, com 13,3", resolução 3840×2160 (4K), brilho mínimo de 300 cd/m² e contraste de 1500:1 ou superior.

Sistema de captação de áudio sem fio integrado, composto por módulo portátil recarregável com trava de cinto e alça de pescoço destacável. Inclui microfone auricular com suporte de cabeça, compatível com gravação e reprodução via alto-falantes internos e plataformas de videoconferência, além das funções de passador de slides e ponteira laser.

Câmera articulável integrada, com iluminação própria e resolução mínima de 5 MP, compatível com demonstração de objetos físicos; deve acompanhar software dedicado.

Sistema de captação de áudio sem fio integrado, composto por módulo portátil recarregável com trava de cinto e alça de pescoço destacável. Inclui microfone auricular com suporte de cabeça, compatível com gravação e reprodução via alto-falantes internos e plataformas de videoconferência, além das funções de passador de slides e ponteira laser.

Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB. Estabilizador de energia com potência nominal mínima de 1000 VA, Faixa de operação elétrica: 100 a 240V AC, 50/60Hz.

Estrutura unificada em gabinete metálico de alta durabilidade.

Software Educacional Integrado

Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.

Licenciamento gratuito para todos os usuários da plataforma.

Atualizações gratuitas e vitalícias para todas as licenças fornecidas.

Suporte técnico gratuito destinado a docentes e discentes.

Disponibilizado em idioma português (Brasil).

Desenvolvido diretamente pelo fabricante do equipamento, garantindo total compatibilidade e integração.

Modo de escrita tipo quadro branco digital.

Modo de exibição da área de trabalho do computador.

Guia de páginas com organizador que facilita a visualização e navegação entre páginas abertas.

Indicador visual de status das ferramentas e da navegação ativa.

Ferramentas auxiliares: holofote, cronômetro, captura e gravação de tela, zoom, Calculadora, Régua, Transferidor, Compasso, Teclado virtual.

Ferramenta de descarte (lixeira).

Barra flutuante de ferramentas com acesso rápido a recursos principais.

Permite criar botões personalizados no modo quadro branco.

Suporte multitouch colaborativo, permitindo até três usuários interagirem simultaneamente com ferramentas independentes.

Controle de navegação e gerenciamento de páginas.

Função de escurecimento gradativo da tela, com controle de transparência e formas de recorte.

Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.

Ferramenta de grade automática ajustável para criação de gráficos e diagramas.

Comandos de desfazer e refazer ações.

Controle de navegação e gerenciamento de páginas.

Diversos tipos de canetas virtuais, com opções de configuração de espessura e estilo de traço.

Ferramenta de borracha digital.

Caneta inteligente com reconhecimento automático de formas e linhas.

Função de quadro branco contínuo, que permite rolagem infinita da tela para ampliar o espaço de trabalho.

Ferramenta de seleção e manipulação de objetos na tela, permite mover, editar, excluir, bloquear ou duplicar objetos livremente.

Conjunto de formas geométricas 2D e 3D pré-definidas.

Recurso de preenchimento de cores em áreas selecionadas.

Função para inserir texto livre, e edição completa de texto (fonte, tamanho, estilo e alinhamento).

Conversão automática de escrita manual para texto digital.

Ferramenta integrada de busca de texto na internet, com opções de consulta em imagens, vídeos, dicionário, tradutor e artigos acadêmicos.

Galeria de imagens interna com busca de imagens na internet e em arquivos locais, com miniaturas exibidas na parte inferior.

Geração de hiperlinks em objetos, conectando a arquivos, páginas da web ou outras seções do software.

Compatível com importação de arquivos de imagem, texto e vídeo.

Opções de salvamento do arquivo gerado na extensão padrão do software ou exportar nas extensões PDF, Word, PPT, JPG.

Função de conferência integrada, que possibilita o espelhamento do conteúdo do administrador em tempo real para outros usuários ou salas.

Navegador de internet incorporado ao software, acessível pelo menu flutuante.

Função "Replay" automática que reproduz as anotações e desenhos realizados na tela.

Inserção de texto inteligente que divide palavras importadas em unidades individuais, com acesso direto à busca online.

Recurso de reconhecimento de equações matemáticas escritas à mão, com solução automática dos cálculos.

O software deve conter atividades temas educacionais diversos e conteúdos infantis, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais sobre temas educacionais diversos com ferramentas adicionais de busca de imagens e vídeos online, quizzes interativos relacionados e ícone para informações complementares, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais de realidade aumentada sobre temas educacionais diversos, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais de realidade virtual sobre temas educacionais diversos, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos . Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software.

Enciclopédia digital de conhecimentos gerais integrada, com sistema de busca alfabética (A–Z) para pesquisas educativas.

Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo.

Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais).

Ferramenta de alfabetização integrada com reconhecimento de voz: identifica palavras pronunciadas, separa-as em sílabas e permite escrita manual para reforço da aprendizagem.

Módulo de transcrição automática de voz para texto, com opção de busca online, exportação em PDF e integração direta à biblioteca EPUB.

Inteligência Artificial integrada em formato de chat interativo, permitindo perguntas e respostas em tempo real dentro do ambiente do software.

Código 26659; unidade: UNIDADE; quantidade estimada: 103. Objeto conforme nomenclatura do mapa. A especificação complementar aprovada deverá discriminar componentes fornecidos, características mínimas mensuráveis, funcionalidades, interfaces, acessórios, softwares/licenças, infraestrutura necessária, instalação e critérios de testes aplicáveis, sem referência restritiva injustificada a marca ou tecnologia proprietária.

4.4. Item 03 – DISPLAY INTERATIVO 75” COM QUADRO BRANCO DESLIZANTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INTEGRAL — ITEM 03

5_DISPLAY INTERATIVO 75” QUADRO DESLIZANTE

A solução deverá ser fornecida de forma integrada em case metálico, não sendo permitida a aceitação dos componentes de maneira individual ou separada.

A solução deverá possuir alça destinada ao transporte.

Proporção de imagem no formato 16:9.

Tecnologia de iluminação de fundo do tipo DLED.

Área mínima sensível ao toque de 75 polegadas.

Resolução mínima suportada de 3840 × 2160 pixels.

Brilho mínimo de 350 cd/m².

Relação de contraste mínima de 1300:1.

Ângulo mínimo de visualização de 178 graus.

Vida útil mínima estimada em 50.000 horas de operação.

Potência mínima de saída de áudio composta por dois alto-falantes de 15 W cada.

Fonte de alimentação em corrente alternada (A.C.), com faixa de tensão entre 100 e 240 V e frequência de 50/60 Hz.

Consumo máximo em modo standby igual ou inferior a 0,5 W.

Tecnologia de detecção de toque baseada em infravermelho.

Recurso de multitouch com capacidade mínima de 20 toques simultâneos no sistema operacional Windows e 10 toques simultâneos no sistema operacional Android.

Reconhecimento de toque por dedo, caneta de escrita e/ou outros objetos compatíveis.

Tempo máximo de resposta do toque igual ou inferior a 8ms.

Velocidade de marcação com tempo de clique de 2,5 ms e tempo contínuo de 1 ms.

Precisão de posicionamento do toque igual ou inferior a 2mm.

Velocidade máxima do cursor de até 180 pontos por segundo.

Proteção de tela composta por vidro temperado com espessura de 4 mm e tratamento anti-reflexo.

Sistema operacional Android integrado à solução.

Processador com, no mínimo, oito núcleos (octa core), com frequência mínima de 950 MHz ou superior.

Memória RAM interna mínima de 8 GB.

Capacidade mínima de armazenamento interno (ROM) de 64 GB.

Versão mínima do sistema operacional Android 13 ou superior.

Conectividade wireless permitida, sendo obrigatória a certificação vigente da ANATEL.

Loja de aplicativos instalada, com suporte a arquivos Word, Excel, PowerPoint, PDF e outros formatos, permitindo a instalação de aplicativos externos.

Inclusão de navegador de internet como aplicativo inicial.

Inclusão de aplicativo dedicado ao TouchScreen.

Antena wireless inclusa.

Interface do sistema disponível no idioma Português do Brasil.

Conjunto mínimo de conexões traseiras composto por: 1 porta RJ45, 2 portas HDMI 2.0, 2 portas USB 2.0, 1 slot para TF Card, 1 porta USB Touch, 1 entrada VGA IN, 1 entrada VGA Audio IN, 1 porta RS-232, 1 saída SPDIF e 1 saída para fone de ouvido (earphone).

Conjunto mínimo de conexões frontais composto por: 3 portas USB 2.0, 1 porta HDMI 2.0, 1 porta USB Touch e 1 porta USB Tipo C.

Conjunto mínimo de botões frontais composto por: Power, Source, Menu, Volume +, Volume -, REC, A.Blue, PC, ES, Ratio e Home.

A solução deverá ser acompanhada de duas canetas magnéticas para uso no display touchscreen.

A solução deverá ser acompanhada de um cabo HDMI; um cabo de energia; um controle remoto; um suporte para fixação em parede.

Câmera articulável integrada à estrutura do display, com iluminação própria e base retrátil articulada para apoio de objetos físicos.

Resolução mínima da câmera de 5 megapixels.

Compatibilidade com apresentação de objetos sólidos.

Acompanhamento de software dedicado para operação da câmera.

Funções mínimas do software da câmera: zoom in/out, rotação de imagem em 360°, gravação de vídeo, modo de anotação por caneta, ajuste de cores, inserção de formas geométricas, textos e apagador, operação em modo minimizado com visualização em tempo real, função scanner e captura instantânea de imagens.

Computador padrão OPS incluso, equipado com processador de, no mínimo, quatro núcleos e oito threads, com frequência base mínima de 1,8 GHz e turbo de até 4,6 GHz, cache mínimo de 8 MB ou superior.

Memória RAM mínima do computador OPS de 16 GB DDR4 ou superior.

Capacidade mínima de armazenamento do computador OPS de 256 GB em unidade SSD.

Conectividade wireless do computador OPS, com certificação vigente da ANATEL.

Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits OEM em português ou superior, com licença individual por unidade fornecida.

Disponibilização de mídia ou partição de recuperação para reinstalações necessárias.

Interface de rede RJ45 mínima de 10/100 Mbps no computador OPS.

Conjunto mínimo de interfaces do computador OPS composto por: porta HDMI, porta VGA, no mínimo quatro portas USB 3.1, no mínimo duas portas USB 2.0, entrada para fone de ouvido e entrada para microfone.

Quadro branco deslizante fixo em parede

Dimensões gerais: 4.300 × 1.305 mm

Sistema composto por 4 elementos de quadro branco

Sistema de painéis deslizantes horizontais, dois quadros centrais permitem movimentação ao longo da estrutura

Possibilita cobertura e exposição do display interativo central conforme a necessidade de utilização

Estrutura perimetral confeccionada em perfil metálico/alumínio, com espessura média de 0,9 mm -

Instalação fixa em parede, formando um conjunto integrado entre quadro branco e display interativo

Software Educacional Integrado

Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.

Licenciamento gratuito para todos os usuários da plataforma.

Atualizações gratuitas e vitalícias para todas as licenças fornecidas.

Suporte técnico gratuito destinado a docentes e discentes.

Disponibilizado em idioma português (Brasil).K

Desenvolvido diretamente pelo fabricante do equipamento, garantindo total compatibilidade e integração.

Modo de escrita tipo quadro branco digital.

Modo de exibição da área de trabalho do computador.

Guia de páginas com organizador que facilita a visualização e navegação entre páginas abertas.

Indicador visual de status das ferramentas e da navegação ativa.

Ferramentas auxiliares: holofote, cronômetro, captura e gravação de tela, zoom, Calculadora, Régua, Transferidor, Compasso, Teclado virtual.

Ferramenta de descarte (lixeira).

Barra flutuante de ferramentas com acesso rápido a recursos principais.

Permite criar botões personalizados no modo quadro branco.

Suporte multitouch colaborativo, permitindo até três usuários interagirem simultaneamente com ferramentas independentes.

Controle de navegação e gerenciamento de páginas.

Função de escurecimento gradativo da tela, com controle de transparência e formas de recorte.

Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.

Ferramenta de grade automática ajustável para criação de gráficos e diagramas.

Comandos de desfazer e refazer ações.

Controle de navegação e gerenciamento de páginas.

Diversos tipos de canetas virtuais, com opções de configuração de espessura e estilo de traço.

Ferramenta de borracha digital.

Caneta inteligente com reconhecimento automático de formas e linhas.

Função de quadro branco contínuo, que permite rolagem infinita da tela para ampliar o espaço de trabalho.

Ferramenta de seleção e manipulação de objetos na tela, permite mover, editar, excluir, bloquear ou duplicar objetos livremente.

Conjunto de formas geométricas 2D e 3D pré-definidas.

Recurso de preenchimento de cores em áreas selecionadas.

Função para inserir texto livre, e edição completa de texto (fonte, tamanho, estilo e alinhamento).

Conversão automática de escrita manual para texto digital.

Ferramenta integrada de busca de texto na internet, com opções de consulta em imagens, vídeos, dicionário, tradutor e artigos acadêmicos.

Galeria de imagens interna com busca de imagens na internet e em arquivos locais, com miniaturas exibidas na parte inferior.

Geração de hiperlinks em objetos, conectando a arquivos, páginas da web ou outras seções do software.

Compatível com importação de arquivos de imagem, texto e vídeo.

Opções de salvamento do arquivo gerado na extensão padrão do software ou exportar nas extensões PDF, Word, PPT, JPG.

Função de conferência integrada, que possibilita o espelhamento do conteúdo do administrador em tempo real para outros usuários ou salas.

Navegador de internet incorporado ao software, acessível pelo menu flutuante.

Função "Replay" automática que reproduz as anotações e desenhos realizados na tela.

Inserção de texto inteligente que divide palavras importadas em unidades individuais, com acesso direto à busca online.

Recurso de reconhecimento de equações matemáticas escritas à mão, com solução automática dos cálculos.

O software deve conter atividades temas educacionais diversos e conteúdos infantis, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais sobre temas educacionais diversos com ferramentas adicionais de busca de imagens e vídeos online, quizzes interativos relacionados e ícone para informações complementares, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais de realidade aumentada sobre temas educacionais diversos, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais de realidade virtual sobre temas educacionais diversos, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software.

Enciclopédia digital de conhecimentos gerais integrada, com sistema de busca alfabética (A-Z) para pesquisas educativas.

Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo.

Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais).

Ferramenta de alfabetização integrada com reconhecimento de voz: identifica palavras pronunciadas, separa-as em sílabas e permite escrita manual para reforço da aprendizagem.

Módulo de transcrição automática de voz para texto, com opção de busca online, exportação em PDF e integração direta à biblioteca EPUB.

Inteligência Artificial integrada em formato de chat interativo, permitindo perguntas e respostas em tempo real dentro do ambiente do software.

Código 26660; unidade: UNIDADE; quantidade estimada: 103. Objeto conforme nomenclatura do mapa. A especificação complementar aprovada deverá discriminar componentes fornecidos, características mínimas mensuráveis, funcionalidades, interfaces, acessórios, softwares/licenças, infraestrutura necessária, instalação e critérios de testes aplicáveis, sem referência restritiva injustificada a marca ou tecnologia proprietária.

4.5. Item 04 – DISPLAY INTERATIVO HÍBRIDO 75" COM RACK MÓVEL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INTEGRAL – ITEM 04

6_DISPLAY INTERATIVO HÍBRIDO PLUS 75"

A solução deverá ser fornecida de forma integrada em case metálico, não sendo admitido o fornecimento ou a aceitação dos componentes de maneira separada.

A solução deverá possuir alça destinada ao transporte.

Proporção da imagem no formato 16:9.

Tecnologia de iluminação de fundo do tipo DLED.

Área mínima sensível ao toque de 75 polegadas.

Resolução mínima suportada de 3840 × 2160 pixels.

Brilho mínimo de 350 cd/m².

Relação de contraste mínima de 1300:1.

Ângulo mínimo de visualização de 178 graus.

Vida útil mínima estimada em 50.000 horas de operação.

Potência mínima de saída de áudio composta por dois alto-falantes de 15 W cada.

Captador de áudio integrado, composto por no mínimo seis unidades, de instalação frontal, integrado ao perfil superior, operando em array omnidirecional/direcional.

Fonte de alimentação em corrente alternada (A.C.), com faixa de tensão entre 100 e 240 V e frequência de 50/60 Hz.

Consumo máximo em modo standby igual ou inferior a 0,5 W.

Tecnologia de detecção de toque baseada em infravermelho.

Recurso de multitouch com capacidade mínima de 20 toques simultâneos no sistema operacional Windows e 10 toques simultâneos no sistema operacional Android.

Reconhecimento de toque por dedo, caneta de escrita e/ou outros objetos compatíveis.

Tempo máximo de resposta do toque igual ou inferior a 8ms.

Velocidade de marcação com tempo de clique de 2,5 ms e tempo contínuo de 1 ms.

Precisão de posicionamento do toque igual ou inferior a 2mm.

Velocidade máxima do cursor de até 180 pontos por segundo.

Proteção de tela composta por vidro temperado com espessura de 4 mm e tratamento antirreflexo.

Sistema operacional Android integrado à solução.

Processador com, no mínimo, oito núcleos (octa core), com frequência mínima de 950 MHz ou superior.

Memória RAM interna mínima de 8 GB.

Capacidade mínima de armazenamento interno (ROM) de 64 GB.

Versão mínima do sistema operacional Android 13 ou superior.

Conectividade wireless permitida, sendo obrigatória a certificação vigente da ANATEL para os dispositivos sem fio.

Loja de aplicativos instalada, com suporte a arquivos Word, Excel, PowerPoint, PDF e outros formatos, permitindo a instalação de aplicativos externos.

O pacote inicial de aplicativos deverá incluir navegador de internet e aplicativo dedicado ao TouchScreen.

Antena wireless inclusa.

Interface do sistema disponível no idioma Português do Brasil.

Conjunto mínimo de conexões traseiras composto por: 1 porta RJ45, 2 portas HDMI 2.0, 2 portas USB 2.0, 1 slot para TF Card, 1 porta USB Touch, 1 entrada VGA IN, 1 entrada VGA Audio IN, 1 porta RS-232, 1 saída SPDIF e 1 saída para fone de ouvido (earphone).

Conjunto mínimo de conexões frontais composto por: 3 portas USB 2.0, 1 porta HDMI 2.0, 1 porta USB Touch e 1 porta USB Tipo C.

Botões frontais mínimos compostos por, no mínimo, 1 botão de acionamento Power.

A solução deverá ser acompanhada de duas canetas magnéticas para uso no display touchscreen.

A solução deverá ser acompanhada de um cabo HDMI; um cabo de energia; um controle remoto; um suporte para fixação em parede.

Câmera articulável integrada à estrutura do display, com iluminação própria e base retrátil articulada para apoio de objetos físicos.

Resolução mínima da câmera articulável de 5 megapixels.

Compatibilidade da câmera articulável com apresentação de objetos sólidos.

A câmera articulável deverá ser acompanhada de software dedicado para sua operação.

O software da câmera articulável deverá possuir, no mínimo, as funções de zoom in/out, rotação de imagem em 360°, gravação de vídeo, modo de anotação por caneta, ajuste de cores, inserção de formas geométricas, inserção de textos, apagador, operação em modo minimizado com visualização em tempo real, função scanner e captura instantânea de imagens.

A solução deverá possuir no mínimo duas portas frontais retráteis em aço de alta resistência, com fechadura integrada à estrutura do painel.

As portas frontais retráteis, quando abertas, deverão permanecer totalmente alinhadas à estrutura do painel, com angulação mínima de 180°.

As superfícies internas das portas frontais deverão ser revestidas em fundo branco com cerâmica, com espessura mínima de 4 mm, permitindo escrita com pincéis para quadro branco.

Cada porta frontal retrátil deverá possuir no mínimo duas dobradiças compatíveis com o peso total da estrutura.

As superfícies de escrita das portas frontais deverão possuir sistema de reconhecimento de toque, permitindo que anotações analógicas sejam reproduzidas digitalmente via software próprio.

As superfícies de toque das portas frontais deverão conter atalhos laterais para acesso rápido a recursos como Preview, Clean, White Pen, Red Pen, Yellow Pen, Previous, Next, New, Vote e Share.

As anotações realizadas em ambas as superfícies deverão poder ser compartilhadas instantaneamente por meio de QR Code gerado pelo próprio sistema.

Câmera integrada frontal ao display, com resolução mínima de 8 megapixels e conexão interna ao equipamento.

Computador padrão OPS incluso.

O computador OPS deverá possuir processador com, no mínimo, quatro núcleos e oito threads, com frequência base mínima de 1,8 GHz e turbo de até 4,6 GHz, e cache mínimo de 8 MB ou superior.

O computador OPS deverá possuir memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou superior.

O computador OPS deverá possuir capacidade mínima de armazenamento de 256 GB em unidade SSD.

O computador OPS deverá possuir conectividade wireless padrão 802.11 b/g/n, com certificação vigente da ANATEL.

O computador OPS deverá possuir sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits OEM em português ou superior, com licença individual por unidade fornecida.

Deverá ser fornecida mídia ou partição de recuperação do sistema operacional para reinstalações necessárias.

O computador OPS deverá possuir interface de rede RJ45 mínima de 10/100 Mbps.

Conjunto mínimo de interfaces do computador OPS composto por: 1 porta HDMI, 1 porta VGA, no mínimo 4 portas USB 3.1, no mínimo 2 portas USB 2.0, entrada para fone de ouvido e entrada para microfone.

Rack móvel incluso, compatível com padrão VESA.

Capacidade mínima de carga do rack móvel de 150 kg.

O rack móvel deverá acompanhar, no mínimo, quatro rodízios com rotação de 360° e sistema de freio.

Software Educacional Integrado

Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.

Licenciamento gratuito para todos os usuários da plataforma.
Atualizações gratuitas e vitalícias para todas as licenças fornecidas.
Suporte técnico gratuito destinado a docentes e discentes.
Disponibilizado em idioma português (Brasil).
Desenvolvido diretamente pelo fabricante do equipamento, garantindo total compatibilidade e integração.
Modo de escrita tipo quadro branco digital.
Modo de exibição da área de trabalho do computador.
Guia de páginas com organizador que facilita a visualização e navegação entre páginas abertas.
Indicador visual de status das ferramentas e da navegação ativa.
Ferramentas auxiliares: holofote, cronômetro, captura e gravação de tela, zoom, Calculadora, Régua, Transferidor, Compasso, Teclado virtual.
Ferramenta de descarte (lixeira).
Barra flutuante de ferramentas com acesso rápido a recursos principais.
Permite criar botões personalizados no modo quadro branco.
Suporte multitouch colaborativo, permitindo até três usuários interagirem simultaneamente com ferramentas independentes.
Controle de navegação e gerenciamento de páginas.
Função de escurecimento gradativo da tela, com controle de transparência e formas de recorte.
Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.
Ferramenta de grade automática ajustável para criação de gráficos e diagramas.
Comandos de desfazer e refazer ações.
Controle de navegação e gerenciamento de páginas.
Diversos tipos de canetas virtuais, com opções de configuração de espessura e estilo de traço.
Ferramenta de borracha digital.
Caneta inteligente com reconhecimento automático de formas e linhas.
Função de quadro branco contínuo, que permite rolagem infinita da tela para ampliar o espaço de trabalho.
Ferramenta de seleção e manipulação de objetos na tela, permite mover, editar, excluir, bloquear ou duplicar objetos livremente.
Conjunto de formas geométricas 2D e 3D pré-definidas.
Recurso de preenchimento de cores em áreas selecionadas.
Função para inserir texto livre, e edição completa de texto (fonte, tamanho, estilo e alinhamento).
Conversão automática de escrita manual para texto digital.
Ferramenta integrada de busca de texto na internet, com opções de consulta em imagens, vídeos, dicionário, tradutor e artigos acadêmicos.
Galeria de imagens interna com busca de imagens na internet e em arquivos locais, com miniaturas exibidas na parte inferior.
Geração de hiperlinks em objetos, conectando a arquivos, páginas da web ou outras seções do software.
Compatível com importação de arquivos de imagem, texto e vídeo.
Opções de salvamento do arquivo gerado na extensão padrão do software ou exportar nas extensões PDF, Word, PPT, JPG.
Função de conferência integrada, que possibilita o espelhamento do conteúdo do administrador em tempo real para outros usuários ou salas.
Navegador de internet incorporado ao software, acessível pelo menu flutuante.

Função "Replay" automática que reproduz as anotações e desenhos realizados na tela.

Inserção de texto inteligente que divide palavras importadas em unidades individuais, com acesso direto à busca online.

Recurso de reconhecimento de equações matemáticas escritas à mão, com solução automática dos cálculos.

O software deve conter atividades temas educacionais diversos e conteúdos infantis, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais sobre temas educacionais diversos com ferramentas adicionais de busca de imagens e vídeos online, quizzes interativos relacionados e ícone para informações complementares, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais de realidade aumentada sobre temas educacionais diversos, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais de realidade virtual sobre temas educacionais diversos, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software.

Enciclopédia digital de conhecimentos gerais integrada, com sistema de busca alfabética (A-Z) para pesquisas educativas.

Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo.

Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais).

Ferramenta de alfabetização integrada com reconhecimento de voz: identifica palavras pronunciadas, separa-as em sílabas e permite escrita manual para reforço da aprendizagem.

Módulo de transcrição automática de voz para texto, com opção de busca online, exportação em PDF e integração direta à biblioteca EPUB.

Inteligência Artificial integrada em formato de chat interativo, permitindo perguntas e respostas em tempo real dentro do ambiente do software.

Código 26661; unidade: UNIDADE; quantidade estimada: 56. Objeto conforme nomenclatura do mapa. A especificação complementar aprovada deverá discriminar componentes fornecidos, características mínimas mensuráveis, funcionalidades, interfaces, acessórios, softwares/licenças, infraestrutura necessária, instalação e critérios de testes aplicáveis, sem referência restritiva injustificada a marca ou tecnologia proprietária.

4.6. Item 05 – GERENCIADOR MUSICAL DE INTERVALOS EDUCACIONAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INTEGRAL — ITEM 05

A solução deverá contemplar amplificação de áudio e gerenciamento musical integrados em um único equipamento, não sendo aceita a oferta dos componentes de forma individual ou separada.

O equipamento deverá possuir estrutura metálica fabricada em material de alta resistência mecânica.

O equipamento deverá ser compatível com instalação em rack padrão.

O sistema deverá apresentar potência mínima total de saída de 520 W, distribuída em, no mínimo, dois canais independentes de 260 W cada.

Deverá disponibilizar, no mínimo, seis zonas de áudio configuráveis de forma independente, sendo a potência de 260 W compartilhada entre três zonas.

O equipamento deverá fornecer tensão mínima de saída por canal de 80 V, admitida variação máxima de $\pm 5\%$.

O equipamento deverá apresentar relação sinal-ruído mínima igual ou superior a 85 dB.

A distorção harmônica total deverá ser inferior a 0,1%, medida a 1 kHz.

O sistema deverá operar com resposta de frequência entre 20 Hz e 18 kHz, com tolerância de ± 3 dB.

O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os formatos de áudio MP3, WMA, AAC e WAV.

O modo rádio deverá operar, no mínimo, na faixa de frequência FM compreendida entre 87,0 MHz e 108 MHz.

As entradas de áudio deverão apresentar amplitude mínima de 10 mV para microfone e 250 mV para entrada de linha.

O equipamento deverá dispor de memória interna embarcada com capacidade mínima de 2 GB.

Deverá ser possível realizar a expansão da memória por meio de cartão SD externo.

O sistema deverá incorporar gerenciador de mídias programável, com interface gráfica de fácil utilização, display TFT de 4,3 polegadas e botão rotacional destinado ao ajuste das configurações.

O equipamento deverá permitir a configuração de agendamentos tanto por meio da interface integrada quanto por software externo operando de forma off-line.

O sistema deverá suportar, no mínimo, reprodução sob demanda, reprodução programada, reprodução controlada por software e reprodução acionada por microfone de controle externo.

Deverá disponibilizar, no mínimo, quatro cronogramas destinados a programações regulares semanais e seis cronogramas destinados a datas específicas, sendo que cada cronograma deverá comportar, no mínimo, 256 horários programáveis.

As programações deverão referenciar as músicas pelo respectivo nome do arquivo, e não por identificadores numéricos, de forma a facilitar a organização e edição dos conteúdos.

O sistema deverá permitir a conexão de microfone de controle por meio de interface RJ45, possibilitando comunicação por voz e controle remoto das zonas.

Deverá ser compatível com extensão Bluetooth para recepção de áudio via Bluetooth ou utilização de microfone UHF sem fio.

O equipamento deverá dispor de entrada de contato seco para acionamento de alarme de incêndio, acompanhada de sinal sonoro padrão para alerta, com possibilidade de substituição do arquivo de áudio.

Deverá contar com saída de contato seco destinada ao acionamento de dispositivos periféricos.

O painel frontal deverá conter, no mínimo, os seguintes botões e interfaces: botão liga/desliga, slot para cartão SD, porta USB 2.0, seletores individuais de zona, controle de volume, botões MP3, FM e MUTE, display TFT de 4,3", botão rotacional com clique, botões MENU, ESC, AVANÇAR e RETROCEDER.

O painel traseiro deverá dispor, no mínimo, das seguintes conexões: saída de linha, entradas de linha, entrada EMC, entradas de microfone, antena RF sem fio, interface RJ45, antena de rádio, receptor de áudio Bluetooth, interface para microfone sem fio, entrada e saída de contato seco, terminais de saída de 80 V e conector de alimentação AC 220 V.

A interface do equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as funções de player de música, rádio FM, editor de cronogramas, controle de zonas, ajuste de volume e configurações do sistema.

Deverão ser fornecidas, no mínimo, 20 caixas acústicas, correspondentes a 10 pares.

As caixas acústicas deverão operar em sistema de duas vias.

As caixas acústicas deverão possuir woofer com diâmetro mínimo de 4 polegadas.

As caixas acústicas deverão ser equipadas com tweeter de diâmetro mínimo de 0,5 polegada.

Cada caixa acústica deverá apresentar potência mínima de 25 W RMS.

As caixas acústicas deverão operar com impedância mínima de 70 V.

As caixas acústicas deverão apresentar resposta de frequência compreendida entre 100 Hz e 20 kHz.

Os alto-falantes deverão possuir cone com suspensão adequada ao funcionamento contínuo.

Deverá acompanhar suporte próprio para instalação das caixas acústicas em parede.

As caixas acústicas deverão possuir transformador de 70 V instalado internamente, não sendo aceita a oferta dos componentes de forma separada.

Deverá ser fornecido, no mínimo, um transformador.

O transformador deverá apresentar potência mínima de 1050 VA ou 600 W.

O transformador deverá permitir conversão de tensão entre 120 V e 220 V, em ambos os sentidos.

O transformador deverá possuir termistor para proteção contra sobrecarga.

O transformador deverá contar com sensor térmico com função de rearme automático.

Deverá ser fornecido cabo para áudio com comprimento mínimo total de 400 metros.

O cabo deverá possuir condutor formado por corda flexível de fios de cobre eletrolítico nu ou estanhado, com têmpera mole.

A isolamento do cabo deverá ser constituída de cloreto de polivinila (PVC).

A cobertura externa do cabo deverá ser composta por material termoplástico à base de PVC.

O cabo deverá ser do tipo paralelo, com diferenciação visual por cores.

Cada condutor deverá apresentar seção transversal mínima de 1,25 mm².

Deverá ser fornecido, no mínimo, um microfone sem fio.

O microfone sem fio deverá ser do tipo duplo, de mão.

O sistema de microfone deverá operar na faixa UHF.

O microfone deverá ser dinâmico e de captação unidirecional.

O microfone deverá operar na faixa de frequência entre 619 MHz e 768 MHz.

A estabilidade de frequência deverá ser de $\pm 0,005\%$.

O alcance dinâmico deverá ser superior a 100 dB.

A taxa de distorção harmônica deverá ser inferior a 0,5%.

A resposta de frequência do microfone deverá situar-se entre 40 Hz e 20 kHz.

A saída de áudio do microfone deverá ser do tipo XLR, com nível entre 0 e 500 mV.

O microfone deverá operar em regime bivolt.

Deverão acompanhar pilhas compatíveis para funcionamento do microfone.

Deverá ser fornecido, no mínimo, um rack de parede.

O rack deverá possuir estrutura desmontável.

O rack deverá apresentar altura mínima de 5U.

A estrutura do rack deverá ser confeccionada em aço com espessura mínima de 0,9 mm, contendo terminais de aterramento e furação para fixação em parede.

O rack deverá possuir porta frontal reversível em vidro temperado ou acrílico, com abertura mínima de 180° e fechadura tipo cilindro.

O rack deverá permitir passagem de cabos pelo teto.

As laterais do rack deverão ser em aço com espessura mínima de 0,7 mm, removíveis e com sistema de fecho rápido.

O rack deverá suportar carga estática mínima de até 50 kg.

O acabamento do rack deverá ser realizado por pintura eletrostática micro epóxi, resistente a riscos e com proteção anticorrosiva.

Deverá ser fornecido eletroduto com comprimento mínimo total de 150 metros.

Os eletroduto deverão ser rígidos, fabricados em aço, fornecidos em barras de três metros, com luva e protetor de rosca.

O acabamento dos eletroduto deverá ser galvanizado eletrolítico, pré-zincado ou em PVC.

Deverão acompanhar braçadeiras tipo "D", com cunha, parafusos e buchas correspondentes para fixação.

O programa deverá ser desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento.

O programa deverá ser disponibilizado no idioma português, variante Brasil.

O programa deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 8.1, 10 e 11.

O licenciamento do programa deverá ser gratuito para todos os usuários.

As atualizações do programa deverão ser gratuitas e disponibilizadas por tempo indeterminado.

Deverá ser assegurado suporte gratuito aos professores e alunos usuários do programa.

As funcionalidades essenciais, incluindo programação e agendamento de horários, não deverão depender de conexão com a internet.

O programa deverá incorporar buscador de músicas on-line que permita o download de arquivos no formato MP3.

O programa deverá integrar editor de arquivos MP3, com seleção de trechos e geração de novos arquivos.

O programa deverá disponibilizar recurso integrado de gravação de áudio.

O programa deverá dispor de gerador de programações regulares, permitindo definição de horários, zonas, acionamento de alarme, modos de reprodução e repetição.

O programa deverá disponibilizar gerador de programações casuais, com definição de horários, zonas, modos de reprodução, repetição e vinculação a datas específicas.

O programa deverá permitir a geração de arquivos de programação destinados à inserção no módulo amplificador gerenciável.

Código 26662; unidade: UNIDADE; quantidade estimada: 103. Objeto conforme nomenclatura do mapa. A especificação complementar aprovada deverá discriminar componentes fornecidos, características mínimas mensuráveis, funcionalidades, interfaces, acessórios, softwares/licenças, infraestrutura necessária, instalação e critérios de testes aplicáveis, sem referência restritiva injustificada a marca ou tecnologia proprietária.

4.7. Item 06 – DISPLAY TERAPÊUTICO INTERATIVO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INTEGRAL – ITEM 06

Equipamento eletrônico interativo, com tela sensível ao toque, processamento integrado e sistema operacional embarcado, destinado à utilização em ambientes educacionais inclusivos, salas de recursos multifuncionais, centros de atendimento especializado, espaços terapêuticos e de reabilitação.

Deverá permitir a execução de atividades pedagógicas, cognitivas, motoras, sensoriais, recreativas e terapêuticas, por meio de aplicativos, jogos interativos e recursos digitais de acessibilidade.

Deverá possuir estrutura compacta, com design de aspecto lúdico e ergonômico, apropriado à utilização por crianças, adolescentes e pessoas com necessidades específicas de acessibilidade. Tela com tecnologia LED ou superior, com dimensão diagonal mínima de 21,5 polegadas, admitindo equipamentos de dimensões superiores.

Resolução nativa mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels.

Formato de exibição widescreen, com proporção de 16:9.

Brilho mínimo de 300 cd/m².

Relação de contraste estático mínima de 1500:1.

Ângulo de visualização mínimo de 176°, nos planos horizontal e vertical.

Capacidade de reprodução de, no mínimo, 16,7 milhões de cores.

Tela sensível ao toque, com tecnologia capacitiva projetada ou equivalente, permitindo interação direta por meio dos dedos.

Superfície frontal com vidro temperado de proteção, resistente a riscos e impactos, com espessura de referência de 3 mm ou solução equivalente de resistência e segurança.

Processador integrado com, no mínimo, quatro núcleos de processamento, frequência máxima nominal de referência de 2,0 GHz, ou arquitetura equivalente ou superior em desempenho.

Memória RAM mínima de 4 GB.

Armazenamento interno mínimo de 32 GB.

Processamento gráfico integrado, compatível com a execução de aplicativos multimídia, jogos interativos, animações e atividades educacionais e terapêuticas.

Sistema operacional Android 11.0 ou superior, ou sistema equivalente que assegure plena compatibilidade com todos os aplicativos, funcionalidades e recursos de acessibilidade exigidos.

Capacidade de reprodução de conteúdos multimídia, incluindo vídeos, imagens, animações e recursos audiovisuais em alta definição.

Suporte à decodificação dos formatos de vídeo H.264 e H.265, ou tecnologias equivalentes.

Capacidade de instalação, atualização e execução de aplicativos adicionais compatíveis com o sistema operacional fornecido.

Câmera digital integrada, com resolução mínima de 13 megapixels, destinada à captura de imagens, reconhecimento de movimentos e interação com aplicativos compatíveis.

Câmera com tecnologia de ampla faixa dinâmica (WDR) ou recurso equivalente para compensação de diferenças de iluminação.

Microfone integrado, com capacidade de captação de voz a uma distância mínima de referência de 1,5 metro, em condições adequadas de utilização.

Sistema de áudio integrado, composto por, no mínimo, dois alto-falantes, com potência nominal mínima de 5 W cada.

Capacidade de reprodução de conteúdos sonoros, comandos de voz, instruções narradas, músicas e efeitos sonoros utilizados nas atividades interativas.

O equipamento deverá disponibilizar recursos de acessibilidade que permitam sua utilização por pessoas com diferentes capacidades motoras, cognitivas e sensoriais.

Deverá permitir o controle do cursor e a seleção de elementos na interface por meio de rastreamento dos movimentos da cabeça ou dos olhos, utilizando câmera integrada, sem necessidade de mouse, teclado ou dispositivos externos de rastreamento.

A funcionalidade de rastreamento deverá ser fornecida por software compatível com o equipamento, possibilitando sua utilização por pessoas com limitações motoras dos membros superiores.

Deverá possibilitar interação por toque na tela, bem como oferecer alternativas de interação por movimentos ou comandos de voz, mediante aplicativos compatíveis.

Deverá possuir recursos de interação multimodal, permitindo a combinação de estímulos visuais, auditivos e motores durante a execução de atividades.

Deverá permitir a utilização de recursos de acessibilidade destinados a facilitar a navegação, seleção de atividades e interação com conteúdos digitais.

O equipamento deverá ser fornecido com biblioteca nativa de aplicativos, atividades e jogos interativos previamente instalados, destinados ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, sensoriais, educacionais e recreativas.

A biblioteca deverá contemplar diversidade de atividades que estimulem, entre outras competências, atenção, memória, percepção visual, raciocínio lógico, coordenação motora, associação de imagens e reconhecimento de formas e cores.

Os aplicativos deverão possibilitar interação direta por meio da tela sensível ao toque, proporcionando ambiente digital intuitivo e adequado ao público atendido.

Deverá permitir a execução de atividades que utilizem estímulos audiovisuais e interação por movimentos corporais, quando compatíveis com os recursos de câmera e software disponibilizados.

Deverá possibilitar a instalação e inclusão de novos aplicativos e atividades, permitindo a ampliação da biblioteca de conteúdos ao longo da utilização do equipamento.

Os softwares fornecidos deverão estar devidamente licenciados para utilização pela Administração Pública, quando aplicável, sem prejuízo das funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

A biblioteca de atividades deverá estar disponível para utilização no momento da entrega do equipamento, sem depender de aquisição adicional para acesso às funcionalidades mínimas exigidas.

Interface de rede Ethernet integrada, com suporte à comunicação de dados em rede local.

Conectividade sem fio Wi-Fi, com suporte mínimo à frequência de 2,4 GHz.

Conectividade Bluetooth, versão 4.1 ou superior.

Disponibilidade de interface USB para conexão de dispositivos e periféricos compatíveis.

Compatibilidade com compartilhamento de arquivos e recursos multimídia, mediante aplicativos ou protocolos suportados pelo equipamento.

Possibilidade de integração com dispositivos móveis compatíveis para compartilhamento de conteúdos ou interação com aplicativos.

Suporte à conexão de dispositivos de áudio externos, por interface física ou sem fio.

Estrutura externa fabricada em material polimérico de alta resistência ou material equivalente, adequada à utilização em ambientes educacionais e terapêuticos.

Acabamento com superfícies apropriadas ao uso frequente, proporcionando segurança e facilidade de higienização.

Design ergonômico, com aspecto lúdico e visual apropriado para ambientes de atendimento infantil, inclusivo e terapêutico.

Deverá permitir instalação em parede ou posicionamento sobre mesa, mediante suporte compatível, com inclinação adequada à visualização e interação com a tela.

O fornecimento deverá incluir os acessórios necessários à modalidade de instalação prevista para o local de utilização, garantindo estabilidade e segurança.

O conjunto deverá possibilitar utilização confortável por usuários de diferentes faixas etárias, respeitadas as condições de instalação e acessibilidade do ambiente.

Alimentação elétrica compatível com redes de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz, com funcionamento bivolt automático.

Potência elétrica nominal de referência de até 45 W, admitindo variações justificadas pelas características construtivas e funcionais do equipamento, desde que mantida a eficiência energética.

Recurso de programação de horários para ligar e desligar automaticamente o equipamento, por software ou funcionalidade embarcada.

Possibilidade de personalização da tela inicial de inicialização ou da interface de apresentação do sistema.

O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios essenciais à sua operação.

Deverá acompanhar fonte de alimentação ou cabo elétrico compatível, conforme projeto do fabricante.

Deverá ser fornecido com sistema operacional instalado e aplicativos necessários ao atendimento dos recursos mínimos especificados.

Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento pela Administração.

Durante o período de garantia, deverão ser assegurados suporte técnico e correção de defeitos de fabricação ou funcionamento, observadas as condições contratuais estabelecidas.

O fornecedor deverá apresentar documentação técnica, catálogo, manual ou declaração técnica que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.

As características especificadas constituem requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sendo admitidos equipamentos com especificações superiores ou tecnologias equivalentes, desde que comprovado o atendimento integral às funcionalidades exigidas.

Código 26663; unidade: UNIDADE; quantidade estimada: 103. Objeto conforme nomenclatura do mapa. A especificação complementar aprovada deverá discriminar componentes fornecidos, características mínimas mensuráveis, funcionalidades, interfaces, acessórios, softwares/licenças, infraestrutura necessária, instalação e critérios de testes aplicáveis, sem referência restritiva injustificada a marca ou tecnologia proprietária.

4.8. Item 07 – SISTEMA INTEGRADO SALA DE AULA DIGITAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INTEGRAL – ITEM 07

Sistema Integrado de Sala de Aula Digital Imersiva, composto por display integrado híbrido educacional de 75 polegadas, central de gerenciamento, computador integrado, softwares educacionais, tablets individuais para alunos, óculos de realidade virtual, sistemas de armazenamento e carregamento, mobiliário escolar modular, adesivação e ambientação pedagógica. A solução deverá proporcionar ambiente educacional integrado, permitindo o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas mediante utilização de recursos digitais, interativos, audiovisuais, tridimensionais e imersivos, associados aos métodos convencionais de ensino.

O fornecimento deverá compreender todos os equipamentos, acessórios, licenças, mobiliários, materiais e serviços necessários à implantação, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, integração, testes operacionais e orientação inicial de utilização.

Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas.

Resolução mínima de 3840 × 2160 pixels (padrão 4K).

Iluminação por tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz).

Tela de contato confeccionada em vidro temperado de 4 mm, com revestimento antirreflexo.

Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android.

Tecnologia de detecção de toque por sensor infravermelho.

Tempo de resposta igual ou inferior a 8 milissegundos.

Botões físicos frontais com as funções mínimas: Power, Source, Menu, Volume +/-, REC, A.Blue, PC, ES, Ratio e Home.

Alto-falantes integrados, posicionados nas laterais frontais, com potência mínima de 15 W por canal (2 unidades).

Entradas frontais mínimas: 1 USB Tipo C, 1 USB Tipo B, 1 HDMI 2.0, 1 USB 3.0 e 2 USB 2.0.

Conectividade mínima na parte traseira superior: 1 porta USB 2.0.

O painel deve incluir pelo menos duas portas frontais retráteis em aço de alta resistência, com fechadura integrada à estrutura. Quando abertas, devem alinhar-se completamente ao corpo do painel, oferecendo abertura mínima de 180°. As superfícies internas devem possuir acabamento branco revestido com vidro temperado de 4 mm, permitindo escrita com marcadores para quadro branco. Cada porta deve contar com pelo menos duas dobradiças adequadas ao peso do conjunto.

As superfícies de escrita devem incorporar sistema de toque que converta as anotações manuais em registros digitais no software dedicado. Na área de toque, devem existir atalhos laterais para funções rápidas (Preview, Clean, White Pen, Red Pen, Yellow Pen, Previous, Next, New, Vote e Share). Todas as anotações podem ser compartilhadas instantaneamente por meio de QR Code gerado automaticamente pelo sistema.

Gabinete projetado para instalação de projetores do tipo Ultra Short Throw (UST), com sistema que permite que o projetor e a tela de projeção sejam elevados automaticamente à posição correta de

uso e recolhidos quando não estiverem em operação, mantendo-os protegidos no interior do gabinete.

O equipamento deverá possuir sistema elétrico motorizado integrado, com movimento vertical suave, silencioso e estável, capacidade de elevação compatível com projetores UST de médio e grande porte, sistema com controle eletrônico de posição e possibilidade de parada precisa em posição configurável.

Deverá ser compatível com projetores do tipo Ultra Short Throw, adequado para projetores a laser ou tecnologia equivalente, contar com sistema de ventilação integrado, assegurando circulação de ar adequada para evitar o superaquecimento do projetor, e ser integrado ao sistema de acionamento RFID do painel.

Sistema de captação de áudio embutido, com pelo menos 6 microfones dispostos na parte frontal superior do equipamento.

Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel.

Acompanha ao menos duas canetas magnéticas para escrita e anotações e deve incluir no mínimo uma caneta extensora para anotações em áreas mais distantes.

Itens inclusos: 1 cabo HDMI de 1,8 metro, 1 cabo USB Tipo B de 1,8 metro, 1 cabo de alimentação AC de 3 metros e 1 controle remoto.

Deve vir acompanhada de webcam Full HD para transmissões e gravações de aulas on-line, que permita a captura da imagem frontal do professor, sem fiações ou estruturas que atrapalhem a circulação no ambiente educacional.

Possui movimentação do tipo PTZ (Pan, Tilt, Zoom).

Função de rastreamento automático facial (Auto Tracking).

Recurso de controle de funções por meio de gestos (GestureControl).

Função SleepMode para desligamento automático após período de inatividade.

Equipado com gerador de hotspot (ponto de acesso sem fio).

Deve fornecer sinal Wi-Fi para outros dispositivos eletrônicos, utilizando componentes homologados pela ANATEL conforme normas vigentes.

Processador mínimo de quatro núcleos (quad-core), com frequência de 950 MHz ou superior.

Memória RAM mínima de 3 GB.

Armazenamento interno tipo eMMC com capacidade mínima de 32 GB.

Versão mínima do sistema Android: 9.0 ou superior.

Deve oferecer conectividade sem fio, com dispositivos homologados pela ANATEL conforme regulamentação vigente.

Construído em aço de elevada resistência mecânica.

Equipado com suporte retrátil integrado para webcam, possibilitando gravação frontal do usuário e rotação horizontal ajustável.

Deve incluir carregador de tablets embutido, com capacidade mínima para 40 dispositivos, gerenciamento inteligente de energia e portas USB independentes. Deve possuir porta frontal com fechadura e porta traseira com trava de segurança interna.

Suporta carga mínima de até 150 kg.

O sistema de carregamento deverá ser compatível com os 35 tablets fornecidos, permitindo o carregamento simultâneo de todos os equipamentos.

Deverá incluir cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao carregamento dos tablets, sem necessidade de aquisição complementar.

Deverá possuir ventilação adequada, organização interna dos cabos e sistema de proteção elétrica compatível com a potência exigida pelos dispositivos.

Dispõe de porta frontal com sistema de fechamento por chave, acompanhada de chave principal e reserva.

O sistema deve ser acionado automaticamente pela aproximação do token RFID, ativando todo o conjunto integrado. Deve reunir em um único módulo os seguintes componentes: computador integrado, monitor de retorno, painel de controle, sensor RFID, câmera articulável, captador de áudio sem fio e teclado com mousepad. Não serão aceitas versões com esses itens separados ou sem integração completa.

Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1,8 GHz (até 4,6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior.

Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente.

Armazenamento mínimo de 256 GB em unidade SSD ou tecnologia equivalente ou superior.

Conectividade sem fio padrão 802.11 b/g/n, com dispositivos homologados pela ANATEL.

Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits OEM em português (ou versão superior), devidamente licenciado e pré-instalado em cada unidade. Deve incluir mídia ou partição para eventuais reinstalações.

Monitor de retorno embutido, tipo LED, com 13,3", resolução 3840 × 2160 (4K), brilho mínimo de 300 cd/m² e contraste de 1500:1 ou superior.

Sistema de captação de áudio sem fio integrado, composto por módulo portátil recarregável com trava de cinto e alça de pescoço destacável. Inclui microfone auricular com suporte de cabeça, compatível com gravação e reprodução via alto-falantes internos e plataformas de videoconferência, além das funções de passador de slides e ponteira laser.

Câmera articulável integrada, com iluminação própria e resolução mínima de 5 MP, compatível com demonstração de objetos físicos; deve acompanhar software dedicado.

Sistema de captação de áudio sem fio integrado, composto por módulo portátil recarregável com trava de cinto e alça de pescoço destacável. Inclui microfone auricular com suporte de cabeça, compatível com gravação e reprodução via alto-falantes internos e plataformas de videoconferência, além das funções de passador de slides e ponteira laser.

Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB.

Estabilizador de energia com potência nominal mínima de 1000 VA, faixa de operação elétrica de 100 a 240 V AC, 50/60 Hz.

Estrutura unificada em gabinete metálico de alta durabilidade.

Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.

Licenciamento gratuito para todos os usuários da plataforma.

Atualizações gratuitas e vitalícias para todas as licenças fornecidas.

Suporte técnico gratuito destinado a docentes e discentes.

Disponibilizado em idioma português (Brasil).

Desenvolvido diretamente pelo fabricante do equipamento, garantindo total compatibilidade e integração.

Modo de escrita tipo quadro branco digital.

Modo de exibição da área de trabalho do computador.

Guia de páginas com organizador que facilita a visualização e navegação entre páginas abertas.

Indicador visual de status das ferramentas e da navegação ativa.

Ferramentas auxiliares: holofote, cronômetro, captura e gravação de tela, zoom, calculadora, régua, transferidor, compasso e teclado virtual.

Ferramenta de descarte (lixeira).

Barra flutuante de ferramentas com acesso rápido a recursos principais.

Permite criar botões personalizados no modo quadro branco.

Suporte multitouch colaborativo, permitindo até três usuários interagirem simultaneamente com ferramentas independentes.

Controle de navegação e gerenciamento de páginas.

Função de escurecimento gradativo da tela, com controle de transparência e formas de recorte.

Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.

Ferramenta de grade automática ajustável para criação de gráficos e diagramas.

Comandos de desfazer e refazer ações.

Controle de navegação e gerenciamento de páginas.

Diversos tipos de canetas virtuais, com opções de configuração de espessura e estilo de traço.

Ferramenta de borracha digital.

Caneta inteligente com reconhecimento automático de formas e linhas.

Função de quadro branco contínuo, que permite rolagem infinita da tela para ampliar o espaço de trabalho.

Ferramenta de seleção e manipulação de objetos na tela, permite mover, editar, excluir, bloquear ou duplicar objetos livremente.

Conjunto de formas geométricas 2D e 3D pré-definidas.

Recurso de preenchimento de cores em áreas selecionadas.

Função para inserir texto livre, e edição completa de texto (fonte, tamanho, estilo e alinhamento).

Conversão automática de escrita manual para texto digital.

Ferramenta integrada de busca de texto na internet, com opções de consulta em imagens, vídeos, dicionário, tradutor e artigos acadêmicos.

Galeria de imagens interna com busca de imagens na internet e em arquivos locais, com miniaturas exibidas na parte inferior.

Geração de hiperlinks em objetos, conectando a arquivos, páginas da web ou outras seções do software.

Compatível com importação de arquivos de imagem, texto e vídeo.

Opções de salvamento do arquivo gerado na extensão padrão do software ou exportar nas extensões PDF, Word, PPT e JPG.

Função de conferência integrada, que possibilita o espelhamento do conteúdo do administrador em tempo real para outros usuários ou salas.

Navegador de internet incorporado ao software, acessível pelo menu flutuante.

Função Replay automática que reproduz as anotações e desenhos realizados na tela.

Inserção de texto inteligente que divide palavras importadas em unidades individuais, com acesso direto à busca online.

Recurso de reconhecimento de equações matemáticas escritas à mão, com solução automática dos cálculos.

O software deve conter atividades de temas educacionais diversos e conteúdos infantis, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais sobre temas educacionais diversos com ferramentas adicionais de busca de imagens e vídeos online, quizzes interativos relacionados e ícone para informações complementares, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais de realidade aumentada sobre temas educacionais diversos, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Inclui recursos tridimensionais de realidade virtual sobre temas educacionais diversos, acessíveis diretamente pelo menu flutuante.

Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software.

Enciclopédia digital de conhecimentos gerais integrada, com sistema de busca alfabética (A-Z) para pesquisas educativas.

Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo.

Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais).

Ferramenta de alfabetização integrada com reconhecimento de voz: identifica palavras pronunciadas, separa-as em sílabas e permite escrita manual para reforço da aprendizagem.

Módulo de transcrição automática de voz para texto, com opção de busca online, exportação em PDF e integração direta à biblioteca EPUB.

Inteligência Artificial integrada em formato de chat interativo, permitindo perguntas e respostas em tempo real dentro do ambiente do software.

Fornecimento de 30 (trinta) tablets novos, próprios para utilização pedagógica individual, com tela sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas, tecnologia IPS, TFT ou equivalente, e resolução mínima de 1280 × 800 pixels.

Processador com no mínimo oito núcleos (octa-core) ou desempenho comprovadamente equivalente, memória RAM física mínima de 4 GB e armazenamento interno mínimo de 64 GB, sem considerar expansão virtual de RAM para atendimento ao mínimo.

Sistema operacional Android 14 ou superior, ou equivalente desde que comprovada compatibilidade com os aplicativos educacionais e gerenciamento exigidos, com interface em português do Brasil.

Conectividade Wi-Fi nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz, padrão IEEE 802.11ac ou superior; Bluetooth versão 5.0 ou superior.

Câmera traseira de pelo menos 8 MP, câmera frontal de pelo menos 5 MP, microfone e alto-falante integrados.

Bateria recarregável integrada de capacidade mínima de 5.000 mAh, com recarga por USB Tipo C e autonomia adequada ao uso em atividades educacionais.

Compatibilidade com instalação e execução dos aplicativos pedagógicos adotados, acesso à internet, visualização de documentos, vídeos, atividades interativas e recursos de compartilhamento de conteúdo.

Fornecimento de capa protetora individual, cabo de recarga e os adaptadores eventualmente necessários para utilização com o sistema de carregamento fornecido.

Equipamentos com homologação ANATEL, quando exigível, acompanhados de documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.

O fornecimento deverá prever a configuração inicial dos 30 equipamentos para utilização na rede da unidade escolar, observadas as informações e credenciais disponibilizadas pela Administração.

Fornecimento de 30 (trinta) headsets de realidade virtual standalone do tipo all-in-one, compatíveis com ambiente educacional, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Processador octa-core de 64 bits.

Memória RAM mínima de 6 GB.

Armazenamento interno mínimo de 128 GB.

Sistema operacional baseado em Android 10 ou superior.

Conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1.

Visor binocular LCD com resolução mínima combinada de 3664 × 1920 pixels e densidade de aproximadamente 773 PPI.

Taxa de atualização de 72 Hz a 90 Hz e campo de visão de no mínimo 98°.

Lentes do tipo Fresnel com ajuste de IPD manual (mínimo 58 mm a 69 mm).
Bateria integrada de no mínimo 5300 mAh com suporte a carregamento rápido.
Interface de interação por controlador 3DoF incluso.
Áudio estéreo integrado e microfone embutido com saída para conexão de fone de ouvido.
Peso máximo aproximado de 604 g.
Ergonomia adequada ao uso prolongado com almofadas intercambiáveis e suporte a uso com óculos.
Carrinho de armazenamento e carregamento para equipamentos de realidade virtual (VR), dotado de estrutura metálica robusta com rodas reforçadas para mobilidade.
Compartimentos internos com proteção em espuma para acomodar dispositivos VR.
Sistema integrado de carregamento interno para múltiplos headsets simultaneamente, sem necessidade de hubs externos.
Capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) unidades de headsets VR/AR.
Alças múltiplas para manuseio seguro.
Portas com trava de segurança (cadeado).
Suporte para alimentação elétrica compatível com padrão local.
Proteção contra intempéries, resistente à água e poeira.
Dimensões, ergonomia e resistência adequadas para uso institucional diário em ambiente escolar, corporativo ou de treinamento.
O sistema fornecido deverá incluir cabos, adaptadores e demais acessórios necessários à recarga simultânea dos 35 óculos.
Deverá possuir proteção elétrica compatível com a potência total exigida para recarga dos dispositivos.
A solução deverá incluir biblioteca licenciada de conteúdos educacionais de realidade virtual, pronta para utilização nos 30 headsets fornecidos, sem necessidade de aquisição complementar para acesso ao acervo mínimo apresentado na proposta.
A biblioteca deverá conter experiências imersivas tridimensionais compatíveis com o sistema operacional, controladores, recursos de interação e capacidade de processamento dos headsets efetivamente fornecidos.
Deverá disponibilizar conteúdos adequados ao ensino e às faixas etárias atendidas, contemplando diferentes áreas do conhecimento, tais como ciências da natureza, biologia, corpo humano, geografia, história, astronomia, matemática ou campos pedagógicos equivalentes.
Os conteúdos deverão estar disponíveis em português do Brasil ou acompanhados de recursos de orientação, legendas, mediação pedagógica ou documentação em português do Brasil, conforme a natureza das atividades.
Deverá ser permitido o uso regular e simultâneo dos 30 headsets com as licenças, contas, autorizações e mecanismos de distribuição necessários, sem cobrança adicional por dispositivo durante o período contratual de licenciamento.
A licitante deverá apresentar relação identificável dos conteúdos ofertados, com nome, temática, fabricante/desenvolvedor, requisitos de execução, idioma, condições de uso e prazo de licenciamento.
Deverá ser realizada demonstração de execução real de amostras representativas da biblioteca nos headsets ofertados, como critério de aceitação da solução.
A biblioteca deverá permitir gestão de instalação e atualização dos conteúdos nos dispositivos, segundo os mecanismos disponibilizados pelo fabricante e pela plataforma adotada.
A existência de recursos VR ou objetos 3D no software original do painel não substitui a obrigação de fornecer biblioteca executável nos headsets; quando houver integração entre os ambientes, sua compatibilidade deverá ser demonstrada.

O prazo de acesso ao acervo e as obrigações de atualização e suporte deverão ser expressamente fixados no contrato; para o recebimento, o acesso a todos os conteúdos ofertados deverá estar ativo e funcional.

Fornecimento e montagem de mobiliário para acomodação de, no mínimo, 36 (trinta e seis) estudantes, incluindo 36 cadeiras e quantidade suficiente de mesas modulares sextavadas de encaixe para assegurar igual número de posições de uso.

As mesas deverão possuir formato sextavado/hexagonal, ou ser compostas por módulos de encaixe que formem conjuntos sextavados, permitindo agrupamentos e rearranjos para atividades pedagógicas colaborativas e individuais.

O sistema de encaixe ou união deverá proporcionar estabilidade, alinhamento das superfícies e resistência ao uso diário, sem arestas cortantes, pontos de aprisionamento ou elementos salientes perigosos.

Tampas fabricados em MDF, MDP, material polimérico ou equivalente de resistência adequada, com revestimento de fácil higienização, bordas protegidas e estrutura de sustentação metálica ou material de desempenho equivalente.

Dimensões e alturas compatíveis com a faixa etária a que a sala se destina, atendendo às normas de mobiliário escolar aplicáveis; o fabricante deverá indicar as medidas e a faixa de estatura/idade recomendada.

As cadeiras deverão apresentar encosto e assento anatômicos, estrutura estável, acabamento de fácil limpeza, resistência para uso escolar e dimensões compatíveis com as mesas fornecidas.

Os módulos deverão permitir acomodação de tablets e materiais pedagógicos sem comprometer a área útil individual de cada estudante.

A disposição final deverá preservar corredores de circulação, acessibilidade e áreas livres de segurança para uso dos dispositivos de realidade virtual; o layout deverá ser aprovado pela Administração antes da montagem.

Deverá ser prevista solução de mesa/posição acessível para estudante em cadeira de rodas ou mobilidade reduzida, de acordo com o ambiente e as exigências legais aplicáveis, sem prejuízo dos 36 postos previstos.

Fornecimento de projeto de comunicação visual e ambientação interna de sala de aula digital imersiva, com identidade temática educacional, tecnológica e interativa, sujeita à aprovação prévia da Administração.

Confecção e instalação de adesivos de parede com impressão de qualidade adequada a uso interno, acabamento lavável, resistência ao desgaste e fixação compatível com as superfícies existentes.

O projeto deverá considerar os recursos educacionais de ciências, astronomia, geografia, tecnologia e outras áreas curriculares, sem prejudicar a leitura do painel, a atenção pedagógica ou a circulação.

Os quantitativos de adesivação deverão ser medidos em metros quadrados (m²) conforme levantamento e projeto aprovados, incluindo preparação superficial simples, aplicação e acabamento.

Pintura geral, reformas civis, adaptações elétricas prediais, climatização e iluminação arquitetural não integram automaticamente este item e deverão ser previstas expressamente se houver necessidade.

O fornecimento deverá compreender transporte, entrega, montagem, instalação, configuração e testes de todos os dispositivos e mobiliários, bem como organização da solução no ambiente designado.

Deverá ser demonstrado o funcionamento do display híbrido, das ferramentas educacionais originais, da escrita convencional com digitalização, dos 30 tablets, dos 30 headsets e dos dois sistemas de carregamento.

Quando houver compartilhamento entre painel, tablets e headsets, as respectivas funcionalidades, licenças e pré-requisitos de rede deverão ser identificados e comprovados em teste operacional.

A contratada deverá proporcionar orientação inicial de operação aos profissionais indicados pela Administração, abrangendo procedimentos de utilização, carregamento, cuidados de higiene, software e biblioteca VR.

A contratada deverá entregar documentação técnica, manuais, informações de licenciamento e relação de números de série dos equipamentos fornecidos.

Todos os componentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sem prejuízo dos prazos de licenças e atualizações especificamente definidos no documento original e no instrumento contratual.

Código 26664; unidade de fornecimento: UNIDADE; quantidade estimada: 103. A composição do ITEM 07 – SISTEMA INTEGRADO SALA DE AULA DIGITAL observará integralmente as especificações técnicas e os quantitativos dos componentes expressamente estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a inclusão posterior de exigências que alterem o objeto ou comprometam a igualdade de condições entre os licitantes. A composição deverá ser compatível com a pesquisa de preços aprovada e com as necessidades dos municípios participantes.

4.9. O ITEM 07 – SISTEMA INTEGRADO SALA DE AULA DIGITAL deverá possuir composição técnica integralmente definida no instrumento convocatório, com identificação individualizada dos equipamentos, dispositivos, subsistemas, acessórios, softwares, licenças, serviços de instalação, configuração, ativação, capacitação, suporte e demais componentes que integrem a solução, quando aplicáveis.

4.9.1. A composição deverá indicar os quantitativos, as unidades de fornecimento, os requisitos técnicos mínimos e as obrigações correspondentes, permitindo a formulação de propostas comparáveis e a verificação objetiva do fornecimento.

4.9.2. Não serão admitidas exigências posteriores que alterem a composição, os quantitativos ou os requisitos técnicos originalmente estabelecidos.

4.10. Qualquer referência a marca, patente, certificação, compatibilidade específica ou padrão fechado dependerá de justificativa técnica e previsão de equivalência quando cabível, com meios objetivos de comprovação.

5. DAS AMOSTRAS E DA DEMONSTRAÇÃO FUNCIONAL DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A verificação da conformidade das soluções tecnológicas educacionais ofertadas será realizada mediante análise de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações, amostras ou demonstrações funcionais, conforme os meios de comprovação previamente definidos para cada requisito no Anexo IV.

5.1.1. A apresentação de amostras físicas ou a realização de demonstrações funcionais será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item, quando necessária à comprovação dos requisitos técnicos obrigatórios.

5.1.2. Para equipamentos de grande porte ou sistemas integrados, será admitida demonstração funcional presencial ou remota, desde que assegurada a verificação objetiva das funcionalidades exigidas.

5.1.3. A Administração não poderá estabelecer, após a abertura do certame, novos requisitos técnicos, procedimentos eliminatórios ou meios de comprovação não previstos no instrumento convocatório.

5.2. A exigência será aplicada exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, relativamente aos itens ou lotes para os quais tenha apresentado a proposta mais bem classificada, observadas as disposições do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os critérios previamente estabelecidos no edital e os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo.

5.3. A avaliação poderá ocorrer mediante:

- a) Apresentação de amostra física do equipamento ou produto ofertado;
- b) Demonstração funcional presencial, em ambiente adequado;
- c) Demonstração funcional remota, por videoconferência em tempo real;
- d) Análise de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações e demais documentos técnicos, quando suficientes para comprovar os requisitos aplicáveis.

5.4. Para equipamentos de grande porte, especialmente displays interativos, lousas digitais, quadros interativos integrados, sistemas tecnológicos educacionais e demais equipamentos cuja movimentação, transporte, montagem ou instalação envolvam complexidade logística ou operacional, será admitida a demonstração funcional em substituição à apresentação física na sede do CIMINAS, desde que seja possível comprovar objetivamente o atendimento às especificações técnicas obrigatórias.

5.5. A substituição da amostra física pela demonstração funcional não implicará flexibilização das especificações técnicas, redução dos requisitos mínimos de desempenho ou dispensa da comprovação das características exigidas no Termo de Referência.

5.6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

5.6.1. A licitante convocada deverá apresentar as amostras ou disponibilizar os equipamentos para demonstração funcional no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da convocação formal realizada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico utilizado no certame.

5.6.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento, desde que haja justificativa técnica ou operacional devidamente aceita pela Administração.

5.6.3. As amostras físicas, quando exigidas, deverão ser entregues na sede do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, em endereço, data e horário previamente informados na convocação.

5.6.4. Para equipamentos de grande porte, a demonstração funcional poderá ocorrer em estabelecimento técnico, showroom, unidade demonstrativa, ambiente educacional ou outro local adequado, desde que previamente informado pela licitante e aceito pelo CIMINAS.

5.6.5. Será admitida a realização de demonstração funcional remota, mediante transmissão audiovisual em tempo real, desde que asseguradas condições adequadas para a visualização do equipamento, interação com a equipe avaliadora, execução de comandos e verificação das funcionalidades exigidas.

5.6.6. A utilização de vídeos previamente gravados, apresentações comerciais ou materiais publicitários não substituirá, isoladamente, a demonstração funcional quando houver necessidade de verificar o funcionamento efetivo do equipamento.

5.6.7. O equipamento disponibilizado deverá corresponder à marca, ao modelo e à configuração apresentados na proposta comercial, acompanhado dos acessórios, componentes, softwares e recursos necessários à verificação das funcionalidades exigidas.

5.7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. A avaliação das amostras e das demonstrações funcionais será realizada por equipe técnica designada pelo CIMINAS, observados os requisitos objetivos previstos no Termo de Referência e nas especificações técnicas de cada item.

5.7.2. Conforme a natureza e as características dos equipamentos, poderão ser verificados:

- a) Identificação da marca, modelo, fabricante e configuração do equipamento;
- b) Dimensões, características construtivas e componentes integrantes da solução;
- c) Funcionamento geral, inicialização e estabilidade operacional;
- d) Qualidade de imagem, resolução, brilho e demais características de exibição;

- e) Sensibilidade, precisão, tempo de resposta e funcionalidades dos recursos interativos;
- f) Recursos de escrita digital, anotação, reconhecimento de comandos e interação simultânea, quando exigidos;
- g) Conectividade, interfaces de comunicação e integração com dispositivos externos;
- h) Compatibilidade com sistemas operacionais, aplicativos, softwares e plataformas educacionais;
- i) Funcionamento dos recursos pedagógicos e tecnológicos integrantes da solução;
- j) Recursos de áudio, vídeo, comunicação e reprodução multimídia;
- k) Integração entre módulos, componentes, acessórios e sistemas;
- l) Recursos de segurança, acessibilidade e operacionalidade, quando previstos;
- m) Demais características técnicas e funcionalidades obrigatórias expressamente estabelecidas para o respectivo item.

5.7.3. Os procedimentos de avaliação observarão obrigatoriamente o checklist técnico constante do Anexo IV do Edital, estruturado por item e vinculado às respectivas especificações técnicas obrigatórias.

5.7.3.1. Para cada requisito avaliado deverão ser registrados a referência técnica, o meio de comprovação admitido, a evidência examinada, o resultado da avaliação e, quando necessário, a fundamentação da conclusão.

5.7.3.2. A reprovação da solução ofertada somente poderá ocorrer mediante demonstração objetiva do descumprimento de requisito obrigatório expressamente previsto no instrumento convocatório.

5.7.3.3. Os registros da avaliação integrarão o processo administrativo e serão disponibilizados aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.7.4. Não poderão ser exigidas funcionalidades, certificações, características ou condições técnicas que não estejam expressamente previstas no edital e em seus anexos.

5.7.5. A comprovação de requisitos não verificáveis diretamente durante a demonstração poderá ser realizada mediante documentação técnica complementar idônea, desde que tal meio de comprovação esteja admitido no instrumento convocatório e não implique alteração do produto originalmente ofertado.

5.8. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.8.1. Concluídos os procedimentos de avaliação, a equipe técnica designada emitirá Laudo de Avaliação Técnica fundamentado, contendo:

- a) Identificação da licitante;
- b) Identificação do item ou lote avaliado;
- c) Marca, modelo e configuração do equipamento;
- d) Identificação dos documentos e evidências examinados;
- e) Descrição dos testes e procedimentos realizados;
- f) Indicação dos requisitos técnicos atendidos e não atendidos;
- g) Registro das eventuais desconformidades constatadas;
- h) Conclusão expressa quanto à aprovação ou reprovação do produto;
- i) Identificação dos responsáveis pela avaliação.

5.8.2. O Laudo de Avaliação Técnica será encaminhado ao (à) Pregoeiro(a) no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da conclusão da avaliação, ressalvadas situações tecnicamente justificadas que demandem procedimentos complementares.

5.8.3. A reprovação deverá estar fundamentada na identificação objetiva de desconformidade com requisito técnico obrigatório previsto no edital e seus anexos.

5.9. DA DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SUBSEQUENTE

5.9.1. A não apresentação das amostras, a não realização da demonstração funcional no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a constatação de desconformidade

técnica obrigatória devidamente comprovada poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as regras do edital.

5.9.2. Antes da decisão de desclassificação, poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de informações, confirmação de características técnicas ou saneamento de inconsistências formais, desde que não impliquem substituição indevida do produto ofertado ou alteração substancial da proposta.

5.9.3. Ocorrendo a desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se os mesmos critérios, prazos e procedimentos de avaliação.

5.9.4. A aprovação da amostra ou demonstração funcional não eximirá a futura contratada da obrigação de fornecer produtos novos, em perfeitas condições de funcionamento e integralmente compatíveis com as especificações técnicas e condições contratuais.

5.10. DO MATERIAL ILUSTRATIVO, CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada, material ilustrativo e documentação técnica dos produtos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução das informações necessárias à avaliação, contendo elementos suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.10.2. A documentação poderá compreender, conforme a natureza do item:

- a) Catálogos técnicos do fabricante;
- b) Folders e prospectos comerciais;
- c) Fichas técnicas detalhadas;
- d) Manuais de operação e funcionamento;
- e) Documentação referente às características, funcionalidades e desempenho dos equipamentos;
- f) Identificação da marca, modelo, fabricante e configuração ofertada;
- g) Documentos relativos aos softwares, aplicativos, sistemas e plataformas integrantes da solução;
- h) Certificações e documentos de conformidade, quando expressamente exigidos e tecnicamente justificados;
- i) Outros documentos técnicos necessários à comprovação dos requisitos obrigatórios.

5.10.3. O material apresentado deverá identificar expressamente o item da proposta ao qual se refere, permitindo a correspondência inequívoca entre o equipamento ofertado e sua documentação técnica.

5.10.4. Os catálogos e documentos técnicos deverão permitir a verificação de sua autenticidade e origem, preferencialmente mediante identificação do fabricante e indicação do endereço eletrônico oficial de disponibilização do documento.

5.10.5. Serão admitidos documentos técnicos oficiais disponibilizados pelo fabricante ou por seus representantes autorizados, inclusive em formato eletrônico, desde que permitam verificar, de maneira confiável, as características e especificações do equipamento.

5.10.6. A avaliação será realizada por profissionais ou equipe técnica designada pelo CIMINAS, mediante análise comparativa entre as características dos produtos ofertados e os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.

5.10.7. A equipe técnica emitirá relatório ou laudo fundamentado, identificando os documentos examinados, os requisitos comprovados, as eventuais inconsistências e a conclusão quanto à conformidade do produto ofertado.

5.10.8. A ausência de determinada informação em catálogo comercial não implicará, isoladamente, a desclassificação da proposta quando for possível comprovar o requisito por documentação técnica complementar idônea, mediante diligência, observados os limites legais e a impossibilidade de alteração do produto originalmente ofertado.

5.10.9. A apresentação de catálogos e documentos técnicos não substitui a demonstração funcional ou a apresentação de amostras quando estas forem expressamente exigidas, ressalvadas as hipóteses previstas no instrumento convocatório.

5.10.10. A documentação técnica será utilizada exclusivamente para comprovação da conformidade dos produtos ofertados, não sendo admitida a imposição de exigências documentais desnecessárias, desproporcionais ou sem pertinência com o objeto licitado.

5.11. QUADRO COMPLEMENTAR — MODALIDADES DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

5.11.1. Para fins de avaliação da conformidade das soluções tecnológicas educacionais, ficam estabelecidas as seguintes modalidades de comprovação técnica, observadas as características e particularidades de cada item constante do Mapa de Preços D208.

Item	Descrição do equipamento	Modalidade de avaliação proposta
01	Display Integrado 75" com Quadro Branco Deslizante	Demonstração funcional + documentação técnica
02	Display Integrado Híbrido 75" com Rack Móvel	Demonstração funcional + documentação técnica
03	Display Interativo 75" com Quadro Branco Deslizante	Demonstração funcional + documentação técnica
04	Display Interativo Híbrido 75" com Rack Móvel	Demonstração funcional + documentação técnica
05	Gerenciador Musical de Intervalos Educacional	Demonstração funcional remota ou presencial + documentação técnica
06	Display Terapêutico Interativo	Demonstração funcional + documentação técnica
07	Sistema Integrado Sala de Aula Digital	Demonstração funcional integrada, admitida apresentação modular + documentação técnica

5.11.2. Para os itens 01, 02, 03, 04 e 06, a demonstração funcional deverá permitir a verificação das funcionalidades interativas, recursos de exibição, conectividade, softwares, componentes e acessórios obrigatórios, conforme as especificações técnicas de cada equipamento.

5.11.3. Para o item 05, a demonstração deverá contemplar as funcionalidades de programação, gerenciamento e reprodução musical, automação de horários e demais recursos obrigatórios previstos na especificação técnica, admitindo-se avaliação remota em tempo real.

5.11.4. Para o item 07, considerando a composição integrada da solução e sua complexidade logística, será admitida demonstração modular dos principais componentes, desde que seja possível comprovar a compatibilidade, comunicação, integração e funcionamento conjunto dos subsistemas, não sendo suficiente a demonstração isolada de componentes quando a integração constituir requisito obrigatório.

5.11.5. Não será exigido o transporte de equipamentos de grande porte até a sede do CIMINAS quando a demonstração funcional, realizada em local previamente aceito pela Administração ou por videoconferência em tempo real, permitir a verificação adequada dos requisitos obrigatórios.

5.11.6. A documentação técnica será exigida de forma complementar para todos os itens, podendo compreender catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados e declarações técnicas idôneas, conforme os requisitos previstos no edital.

5.11.7. Quando determinado requisito não puder ser comprovado por demonstração funcional, será admitido o meio de comprovação documental previamente estabelecido no edital, sem prejuízo da necessidade de comprovação integral das especificações obrigatórias.

5.11.8. A avaliação observará critérios objetivos e uniformes para todos os licitantes, sendo vedada a exigência de características, funcionalidades ou procedimentos não previstos no instrumento convocatório.

5.11.9. A apresentação ou disponibilização dos equipamentos para demonstração funcional observará o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no item 5.6.1, contado da convocação formal. Quando a demonstração depender de agendamento pela Administração, sua realização observará cronograma formalmente comunicado, asseguradas condições isonômicas aos licitantes. Os resultados serão registrados em laudo técnico fundamentado, conforme os procedimentos e critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

DA DEMONSTRAÇÃO FUNCIONAL MODULAR DO SISTEMA INTEGRADO DE SALA DE AULA DIGITAL

Para o Item 07 — Sistema Integrado de Sala de Aula Digital, será admitida a realização de demonstração funcional modular, mediante apresentação dos principais equipamentos, dispositivos, softwares e componentes integrantes da solução, dispensada a montagem integral de uma sala de aula demonstrativa.

A demonstração poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência em tempo real, desde que possibilite à equipe técnica designada pelo CIMINAS verificar objetivamente as funcionalidades obrigatórias, a compatibilidade tecnológica, a comunicação entre dispositivos e a integração operacional dos componentes que constituem a solução ofertada.

Os componentes cuja conformidade possa ser comprovada integralmente por documentação técnica idônea poderão ser avaliados mediante catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos expressamente admitidos no instrumento convocatório.

A demonstração modular não dispensará a comprovação do funcionamento integrado dos subsistemas, quando exigido nas especificações técnicas, nem afastará a obrigação de fornecimento, instalação, configuração e entrega da solução completa, em perfeitas condições de funcionamento, nos termos do contrato.

A avaliação observará critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência, assegurados a isonomia, a proporcionalidade, a competitividade e o julgamento objetivo.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, íntegros e entregues com documentação em português, manuais, acessórios essenciais à operação e identificação de modelo e fabricante, quando aplicável.

6.2. Exigir segurança elétrica, conformidade regulatória e certificações somente quando pertinentes ao equipamento e juridicamente obrigatórias ou tecnicamente motivadas, indicando normas aplicáveis nos descritivos.

6.3. Os softwares, plataformas, conteúdos digitais e sistemas integrantes das soluções tecnológicas educacionais deverão observar as condições de licenciamento, disponibilização, acesso, atualização, suporte técnico e proteção de dados estabelecidas nas especificações técnicas de cada item, no presente Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

6.3.1. A contratada deverá assegurar o funcionamento regular dos recursos digitais durante os respectivos períodos contratados, sem cobrança adicional por funcionalidades, atualizações ou serviços expressamente incluídos na composição do item.

6.3.2. Os prazos de licenciamento, acesso e suporte deverão corresponder às condições técnicas previamente definidas para cada solução, vedada a imposição posterior de obrigações não previstas no instrumento convocatório.

6.4. Quando houver tratamento de dados pessoais, a contratada observará a LGPD, com definição de responsabilidades, finalidade, medidas de segurança, retenção e descarte.

6.5. Os requisitos de acessibilidade e usabilidade deverão ser proporcionais à finalidade de cada solução e verificáveis por testes ou documentos técnicos.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelecido no Edital, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução previstas neste Termo de Referência.

7.2. Se o planejamento optar por lotes, deverá demonstrar tecnicamente a interdependência e economicamente a vantagem frente à adjudicação por item, com pesquisa comparativa, análise da competição e prevenção de sobrepreço unitário.

7.3. A proposta identificará fabricante/modelo, quando pertinente, descrição, preço unitário e total, prazo de garantia e documentação de conformidade prevista no edital. Não será admitida alteração substancial do objeto por diligência.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. O fornecimento ocorrerá mediante instrumento contratual ou equivalente e ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente, contendo local, itens, quantidades, responsáveis e prazo.

8.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos, dispositivos e demais componentes será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. Nos itens que contemplarem instalação, configuração ou ativação, o prazo para conclusão dessas atividades será aquele expressamente estabelecido nas especificações do respectivo item, observadas as condições de infraestrutura necessárias à execução.

8.3. Os locais de entrega e implantação serão informados pelo órgão demandante, com endereços e condições de acesso previamente definidos.

8.4. Os preços unitários ofertados deverão abranger a totalidade dos custos necessários ao fornecimento e à execução das obrigações expressamente previstas para cada item, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, ativação, licenças, orientação operacional, garantia, assistência técnica e suporte, conforme as especificações definitivas e a matriz de responsabilidades da contratação. Não serão admitidas cobranças adicionais por componentes ou serviços já incluídos no preço contratado.

8.5. Antes da instalação, quando necessária, a contratada verificará condições elétricas, físicas, rede, fixação e segurança, comunicando incompatibilidades sem execução irregular.

8.6. A contratada deverá preservar a integridade dos ambientes e reparar danos que causar.

9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento provisório será realizado por responsável designado, mediante conferência quantitativa e inspeção inicial, sem representar aceitação definitiva.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica, testes funcionais, conferência de componentes, documentação, licenças e implantação, quando previstas, nos prazos definidos no edital.

9.3. A aceitação será documentada em checklist por item, vinculado a cada requisito técnico aprovado. Exigências não previstas no edital não poderão fundamentar reprovação.

9.4. Os bens, equipamentos, dispositivos ou componentes entregues em desconformidade com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, avarias, funcionamento inadequado ou divergência em relação à proposta aceita, serão recusados mediante comunicação fundamentada à contratada.

9.4.1. A contratada deverá providenciar a substituição, reparação ou correção dos equipamentos, dispositivos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o órgão ou entidade contratante, inclusive quanto às despesas de retirada, transporte, reinstalação e demais custos necessários à regularização do objeto.

9.4.2. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente comprovada e aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior ao inicialmente estabelecido, desde que a prorrogação não comprometa a continuidade das atividades educacionais e o interesse público.

9.5. A Administração poderá exigir, exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, amostras, demonstrações funcionais ou prova de conceito, quando expressamente previstas neste Termo de Referência e necessárias à comprovação do atendimento aos requisitos técnicos mínimos.

9.5.1. A avaliação deverá observar roteiro previamente disponibilizado aos licitantes, contendo os requisitos examinados, os meios de comprovação admitidos, os procedimentos de avaliação e os critérios objetivos de aprovação ou reprovação.

9.5.2. A convocação deverá indicar o prazo, o local ou meio de realização, os documentos exigidos e as condições necessárias à avaliação.

9.5.3. A reprovação deverá ser formalmente motivada, com identificação dos requisitos não atendidos e das evidências que fundamentaram a decisão, asseguradas as garantias procedimentais previstas no Edital e na legislação aplicável.

9.5.4. A avaliação não poderá introduzir requisitos técnicos, funcionalidades ou exigências não previstos no Termo de Referência.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os equipamentos, dispositivos e sistemas tecnológicos educacionais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos superiores expressamente estabelecidos nas especificações técnicas de cada item e das garantias legais aplicáveis.

10.1.1. A garantia compreenderá a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios que comprometam a utilização regular da solução, incluindo reparação, substituição de peças ou equipamentos e restabelecimento das funcionalidades contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

10.1.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento da garantia, ainda que utilize assistência técnica própria, autorizada, credenciada ou terceirizada.

10.1.3. Os períodos de licenciamento, acesso, atualização e suporte dos softwares observarão os prazos específicos previstos nas especificações técnicas, não se confundindo automaticamente com a garantia dos equipamentos físicos.

10.2. A contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica durante todo o período de garantia, mediante canal formal para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, observados os prazos máximos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência e nas especificações técnicas aplicáveis.

10.2.1. Os chamados deverão possuir registro identificável, contendo data de abertura, descrição da ocorrência, equipamento ou sistema afetado, providências adotadas e data de encerramento.

10.2.2. O atendimento poderá ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo da obrigação de restabelecimento integral das funcionalidades contratadas.

10.2.3. Quando necessária a substituição de equipamentos ou componentes, serão observados os prazos previstos no item 9.4.1, ressalvados os prazos específicos mais rigorosos expressamente estabelecidos para o respectivo item.

I – **Resposta inicial:** até 2 (dois) dias úteis, contados do registro do chamado técnico.

II – **Solução definitiva:** até 10 (dez) dias úteis, contados do registro do chamado, mediante reparação, correção da falha ou substituição do equipamento ou componente defeituoso.

III – Na impossibilidade comprovada de solução no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa técnica fundamentada e plano de regularização, sujeitos à aprovação da Administração.

IV – Todos os custos de assistência técnica, deslocamento, transporte, peças, componentes e reinstalação, quando abrangidos pela garantia contratual, serão de responsabilidade da contratada.

10.3. O atendimento poderá ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza da falha e as características técnicas do equipamento, desde que assegurado o restabelecimento integral das funcionalidades contratadas.

10.4. A contratada permanecerá responsável pelo atendimento da garantia, ainda que utilize assistência técnica própria, credenciada ou terceirizada, observadas as condições contratuais.

10.5. Para os itens que contemplem softwares ou licenças, deverão ser observados os períodos de acesso, atualizações e suporte expressamente previstos nas respectivas especificações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os itens nas condições aprovadas; observar prazos; apresentar documentação; comunicar riscos; corrigir falhas; manter habilitação; cumprir normas de segurança e proteção de dados; responder por danos comprovadamente causados; cooperar com a fiscalização e assegurar garantia e suporte contratados.

11.2. Não se exigirá identidade de marca ou modelo em atestados, nem experiência em conjunto integral quando a pertinência puder ser demonstrada por soluções equivalentes. Exigências quantitativas e parcelas relevantes dependerão de justificativa técnica específica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordens regulares, disponibilizar locais e informações necessários, designar gestor e fiscais, conferir entregas, registrar ocorrências, decidir sobre recebimento, efetuar pagamentos devidos e comunicar inconformidades tempestivamente.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior em fornecimentos compatíveis com a natureza, as características e a complexidade tecnológica e operacional das parcelas relevantes do objeto licitado, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência anterior compatível com a natureza, as características e a complexidade tecnológica e operacional das parcelas tecnicamente relevantes do item disputado, admitida a comprovação mediante fornecimento de equipamentos, dispositivos ou soluções equivalentes ou de complexidade superior, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. Eventuais exigências de quantitativos mínimos deverão restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, estar expressamente justificadas na fase preparatória e observar os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente fornecido e o item licitado, sendo suficiente a demonstração de aptidão técnica compatível com as características e a complexidade da contratação.

13.3. Serão admitidos atestados referentes ao fornecimento de equipamentos tecnológicos, dispositivos interativos, recursos educacionais digitais, soluções audiovisuais, sistemas tecnológicos ou outros produtos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre os equipamentos anteriormente fornecidos e aqueles objeto da licitação.

13.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar:

- a) A pessoa jurídica emitente;
- b) A empresa responsável pelo fornecimento;
- c) A descrição dos bens ou serviços fornecidos;
- d) As características que permitam verificar a compatibilidade com o objeto licitado
- e) O período de execução ou fornecimento, quando pertinente;
- f) A identificação do responsável pela emissão.

13.5. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, observadas as condições estabelecidas no edital e a compatibilidade das experiências demonstradas com as parcelas relevantes do objeto.

13.6. Eventuais exigências de quantitativos mínimos deverão estar expressamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da fase preparatória, observando-se os limites e as condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Não serão admitidas exigências de quantitativos mínimos desproporcionais, comprovação de fornecimentos idênticos ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade, salvo quando houver justificativa técnica específica e fundamento legal.

13.8. A qualificação técnica deverá ser examinada em relação às parcelas efetivamente pertinentes ao item ou lote disputado, vedada a exigência de experiência anterior em soluções ou atividades estranhas ao objeto da contratação.

13.9. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados e verificar as informações apresentadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.10. Não será exigido que os atestados sejam emitidos exclusivamente por órgãos ou entidades públicas, sendo admitidos documentos fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, desde que idôneos e suficientes para demonstrar a capacidade técnica exigida.

13.11. A exigência de qualificação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, limitando-se às condições efetivamente necessárias para assegurar a adequada execução do objeto contratual.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registros de entrega, instalação, testes, incidentes, substituições, chamados de garantia e aceite. As responsabilidades dos órgãos participantes e do órgão gerenciador serão formalmente distribuídas.

15. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pelo órgão ou entidade contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da nota fiscal regular, o atesto do fiscal competente e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. Nos itens que incluam instalação, montagem, configuração ou ativação, o recebimento definitivo e o pagamento observarão a efetiva conclusão das obrigações previstas para a parcela contratada.

15.1.2. Quando houver etapas autônomas de execução, sua medição e pagamento dependerão de previsão expressa no instrumento contratual, com definição dos respectivos produtos, entregáveis e critérios de aceitação.

15.1.3. Não serão admitidas cobranças adicionais por componentes ou serviços expressamente incluídos no preço do respectivo item.

15.2. A nota fiscal discriminará item, quantidade, preço, órgão destinatário e referência contratual. Não haverá antecipação de pagamento sem preenchimento das condições legais e justificativa específica.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos limites dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Atestados deverão guardar pertinência com parcelas relevantes do objeto, com quantitativos mínimos apenas se motivados e legalmente proporcionais.

16.2. Não se presumirá exigência de registro em conselho profissional para simples fornecimento de equipamentos; responsabilidade técnica por serviços especializados será analisada conforme efetiva atividade contratada.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A subcontratação de parcelas acessórias do objeto, tais como transporte, montagem e instalação, quando tecnicamente admitida, dependerá de autorização da Administração e observará os limites e condições expressamente estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos, pelo cumprimento dos prazos, pela garantia e pelas demais obrigações assumidas.

17.1.2. Não será admitida a subcontratação de parcelas cuja execução direta pela licitante tenha sido justificadamente exigida para fins de qualificação técnica, nem a transferência integral do objeto contratual.

7.1.3. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, as condições de fornecimento, instalação, configuração, ativação, recebimento e pagamento, bem como os mecanismos de fiscalização e controle previstos neste Termo de Referência.

17.1.3.1. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos equipamentos e soluções fornecidos, pela execução dos serviços de instalação e configuração, quando aplicáveis, nem pelas obrigações relativas à garantia dos produtos, assistência técnica e suporte contratualmente previstos.

17.1.3.2. Permanecem aplicáveis os procedimentos de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, responsabilização por vícios e defeitos, exigência de correção ou substituição de produtos não conformes e aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos instrumentos contratuais.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratações futuras e parceladas pelos órgãos participantes, conforme suas necessidades efetivas. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observada a regulamentação aplicável.

18.2. O edital disciplinará participantes, quantitativos individualizados, gestão, remanejamento, adesões, atualização e cancelamento de preços, contratações decorrentes e limites legais, sem conferir direito subjetivo à contratação integral.

19. DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

19.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice INPC/IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

19.1.1. O reajustamento observará exclusivamente as obrigações alcançadas pela anualidade legal, vedada a aplicação retroativa indevida ou a alteração dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

19.1.2. O reajustamento não prejudicará a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente previstas e mediante comprovação dos respectivos pressupostos.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com tipificação editalícia, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, inclusive para atraso, inexecução, fraude e apresentação de documentação falsa.

21. DA SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. Quando aplicável, observar eficiência energética, durabilidade, manutenção, destinação ambientalmente adequada de embalagens, pilhas, baterias e resíduos eletroeletrônicos, sem criar certificações desnecessárias ou restritivas.

22. DA ESTIMATIVA, PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

22.1. O valor estimado é de R\$ 84.688.264,24, conforme Mapa nº 00208. A fase preparatória deverá conter pesquisa detalhada, fontes, datas, evidências, memória de cálculo, metodologia, análise de valores discrepantes e confirmação de que os preços correspondem ao mesmo escopo técnico e aos serviços efetivamente incluídos.

22.2. A indicação da dotação orçamentária observará o regime aplicável ao registro de preços e às contratações decorrentes, devendo constar quando exigível no instrumento próprio.

23. DA MATRIZ DE RISCOS

RISCO	EVENTO	PROB.	IMPACTO	MITIGAÇÃO / RESPONSÁVEL
01	Especificação insuficiente ou ambígua	Alta	Alta	Aprovar descritivos detalhados e critérios de aceitação — Administração / planejamento
02	Incompatibilidade de infraestrutura local	Média	Alta	Levantamento prévio de rede, energia,

				suporte e acessibilidade — Administração / contratada conforme escopo
03	Sobreposição de itens e componentes	Alta	Alta	Detalhar composição do item 07 e cotejar itens 01-06 — Administração / planejamento
04	Sobrepreço por pacote ou preços não comparáveis	Média	Alta	Pesquisa por escopo homogêneo e análise unitária — Administração / planejamento
05	Atraso de entrega ou instalação	Média	Média	Cronograma, acompanhamento e sanções proporcionais — Contratada
06	Falha de equipamento ou software	Média	Alta	Testes, garantia, suporte e substituição — Contratada
07	Indisponibilidade de licenças e atualizações	Média	Alta	Definir prazo, titularidade, renovação e suporte — Contratada / Administração conforme contrato
08	Exposição de dados pessoais	Média	Alta	Controles LGPD, acesso mínimo e plano de incidentes — Conforme papel de controlador/operador
09	Exigências técnicas restritivas	Média	Alta	Justificativa, equivalência e consulta ao mercado — Administração / planejamento
10	Demanda superestimada	Média	Alta	Memória municipal de quantidades e consumo — Administração / demandantes
11	Recebimento sem testes adequados	Média	Alta	Checklist objetivo e fiscais capacitados — Administração / fiscalização
12	Interrupção de assistência técnica	Média	Média	SLA, registro de chamados e plano de contingência — Contratada

23.1. A contratação observará matriz de riscos específica, integrante deste Termo de Referência, destinada à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e tratamento dos eventos que possam

comprometer o fornecimento, a instalação, a configuração, a ativação, a operação e a garantia das soluções tecnológicas educacionais.

23.1.1. A matriz contemplará, no mínimo, quando aplicáveis, os riscos relacionados à infraestrutura elétrica, conectividade, compatibilidade de equipamentos e softwares, transporte, instalação, licenciamento, segurança da informação, proteção de dados, falhas operacionais, suporte técnico, indisponibilidade dos sistemas e obsolescência tecnológica.

23.1.2. Para cada risco deverão ser identificados o evento, suas causas, a probabilidade de ocorrência, o impacto, as medidas preventivas e corretivas, os responsáveis pelo tratamento e a alocação contratual, quando cabível.

23.1.3. A distribuição dos riscos deverá considerar a capacidade de cada parte de prevenir, controlar e mitigar os eventos, observadas as disposições contratuais e as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

23.1.4. A matriz de riscos aprovada deverá integrar o processo administrativo, identificando, para cada evento relevante, a probabilidade, o impacto, as medidas preventivas e corretivas, o responsável pelo tratamento e, quando aplicável, a alocação contratual do risco.

23.1.5. A fiscalização contratual observará as medidas de controle estabelecidas na matriz, especialmente quanto à infraestrutura necessária, conectividade, instalação, integração dos sistemas, proteção de dados, assistência técnica e continuidade operacional.

24. DA ADEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DA CONCLUSÃO

24.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, nas manifestações formais dos municípios participantes, na pesquisa de preços, nas especificações técnicas aprovadas e na análise dos riscos da contratação, conclui-se pela adequação técnica, administrativa e jurídica da solução proposta, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

24.2. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à futura e eventual aquisição de soluções tecnológicas educacionais, incluindo equipamentos, dispositivos e sistemas educacionais, destinadas ao atendimento das necessidades dos municípios demandantes, observadas as especificações dos sete itens, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, instalação, configuração, ativação, garantia, assistência técnica e demais obrigações aplicáveis.

24.2.1. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e os demais documentos integrantes do procedimento, assegurada a compatibilidade entre as obrigações e os critérios de fiscalização e recebimento.

25. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

25.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado e aprovado na fase preparatória, em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhado dos documentos que demonstram a necessidade administrativa, os quantitativos, a análise das alternativas e a estimativa de custos.

25.2. O Estudo Técnico Preliminar apresenta a avaliação das alternativas disponíveis, a justificativa da solução selecionada, a análise de parcelamento, a memória dos quantitativos, a estimativa de valor e a conclusão fundamentada quanto à viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme documentação integrante dos autos.

25.3. As especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência decorrem dos estudos realizados na fase de planejamento, devendo o presente instrumento ser interpretado

de forma integrada com o ETP e com os demais documentos que compõem a fase preparatória do processo administrativo.

25.4. O ETP permanece juntado aos autos como **documento autônomo da fase preparatória**, não sendo sua reprodução integral neste Termo de Referência necessária, sem prejuízo da incorporação, neste instrumento, dos elementos indispensáveis à definição do objeto e à execução da futura contratação.



ANEXO II

Ata nº	_____/2026
Processo	115/2026
Pregão eletrônico	065/2026
Órgão gerenciador	CIMINAS
Fornecedor	[PREENCHER: razão social e CNPJ]
Vigência	[PREENCHER: data inicial] a [PREENCHER: data final – 1 ano]

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Frederico Ozanan Rangel – CPF 042.110.256-00 – Presidente do CIMINAS, na qualidade de órgão gerenciador, e o fornecedor identificado acima, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do pregão eletrônico indicado, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento do CIMINAS aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E SISTEMAS EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES**, conforme especificações técnicas, quantitativos, preços registrados e condições estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, observada a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços a relação individualizada dos órgãos e entidades participantes, contendo sua identificação, CNPJ e quantitativos máximos registrados por item, observadas as demandas formalizadas e consolidadas na fase preparatória.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados por item compreendem todos os custos necessários ao cumprimento das respectivas especificações, inclusive produção, materiais, embalagem, transporte, frete, descarga, montagem, instalação, configuração, ativação de plataforma, formação, acompanhamento, suporte, tributos e encargos, quando integrantes do item.

Item	[PREENCHER: número]
Descrição resumida	Conforme especificação do item constante do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
Marca/modelo	[PREENCHER: conforme proposta]
Unidade	unidade

Quantidade máxima	[PREENCHER: quantidade total registrada]
Valor unitário	R\$ [PREENCHER: valor]
Valor total máximo	R\$ [PREENCHER: valor]

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O CIMINAS atuará como órgão gerenciador e exercerá as competências de controle, convocação, gestão dos quantitativos, aplicação de sanções de sua competência, pesquisa de vantajosidade e publicidade.

3.2. São participantes exclusivamente os entes identificados, com indicação do CNPJ, item, quantitativo, endereço de entrega e responsável pela contratação.

3.3. Cada participante responderá pela contratação que celebrar, pelo empenho, fiscalização, recebimento, pagamento e apuração de ocorrências relativas à sua execução, comunicando-as ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. A eventual renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata não será automática e dependerá de previsão normativa aplicável ao CIMINAS, demonstração da vantajosidade, manutenção da necessidade, disponibilidade orçamentária, decisão motivada da autoridade competente e ausência de alteração material do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a natureza da obrigação.

5.2. A convocação indicará item, quantidade, participante, local de entrega, prazo e saldo da Ata. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.

5.3. O prazo de entrega será o definido no Termo de Referência e contado do recebimento da autorização de fornecimento, vedada alteração informal.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. As soluções tecnológicas educacionais deverão ser fornecidas novas, completas, em perfeitas condições de funcionamento e integralmente compatíveis com as especificações técnicas de cada item, incluindo equipamentos, dispositivos, acessórios, softwares, licenças, montagem, instalação, configuração, ativação, treinamento, garantia e suporte técnico, exclusivamente quando expressamente previstos no Termo de Referência e na proposta aceita.

6.1.1. A fornecedora deverá observar os prazos, locais de entrega, condições de instalação, critérios de recebimento e demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata.

6.2. O recebimento provisório será realizado na entrega ou conclusão da etapa executada. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante

conferência dos componentes, funcionamento e documentação exigida. A ativação da plataforma dependerá da demonstração de acesso e funcionalidades; a formação dependerá da comprovação de carga horária, registros e certificados, quando exigidos.

6.3. Componentes incompletos, avariados, inseguros ou desconformes deverão ser corrigidos ou substituídos às expensas da fornecedora, nos prazos do Termo de Referência. As obrigações continuadas de suporte, acesso digital e acompanhamento permanecerão exigíveis pelo período contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Cumprir integralmente a proposta, o edital, o Termo de Referência e as autorizações de fornecimento.

7.2. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. A fornecedora assegurará a integridade, a compatibilidade, a qualidade e o adequado funcionamento das soluções tecnológicas educacionais registradas, incluindo equipamentos, dispositivos, sistemas, softwares, licenças e acessórios, responsabilizando-se pela entrega, montagem, instalação, configuração, ativação, treinamento, garantia e suporte técnico, quando expressamente previstos nas especificações do respectivo item, bem como pela correção de falhas e substituição de componentes em desconformidade.

7.4. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega e apresentar solução e cronograma de regularização.

7.5. Reparar integralmente danos causados e substituir bens defeituosos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Observar a legislação trabalhista, ambiental, tributária, de integridade e de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser alterados em razão de redução comprovada dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo registrado, observados o regulamento do CIMINAS, o art. 82, inciso VI, e as regras de equilíbrio econômico-financeiro da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com memória de cálculo, notas fiscais, índices, cotações e demais elementos contemporâneos que comprovem a variação. A simples oscilação de mercado ou perda de margem não gera direito automático à alteração.

8.3. Se o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, poderá liberá-lo do compromisso, sem penalidade, e convocar os demais classificados, na ordem registrada.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão motivada e assegurados contraditório e ampla defesa, quando: descumprir condições da Ata; não aceitar instrumento de contratação injustificadamente; não mantiver habilitação; recusar redução necessária; sofrer sanção incompatível com o registro; ou por fato superveniente devidamente comprovado.

9.2. O cancelamento não afeta contratos já celebrados, ressalvadas as hipóteses legais de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A adesão por órgão não participante somente será admitida se houver previsão no edital e no regulamento aplicável, prévia anuência do órgão gerenciador, concordância do fornecedor,

demonstração de vantagem, justificativa da necessidade e observância integral dos limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes, e o total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

10.3. A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas perante os órgãos participantes nem servir para suprir ausência de planejamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a participação do fornecedor na licitação, nesta Ata ou nas contratações decorrentes.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade, a gravidade, os danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade.

11.3. A dosimetria das multas será a estabelecida no instrumento contratual, limitada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) da base de cálculo aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

12.1. O CIMINAS divulgará a Ata e seus atos no PNCP e no sítio oficial, preservados dados pessoais protegidos e informações legalmente sigilosas.

12.2. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução das finalidades públicas e obrigações legais relacionadas à contratação, com medidas de segurança adequadas à Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento do CIMINAS, o edital e os princípios do direito administrativo.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG para as controvérsias que não puderem ser solucionadas consensualmente, ressalvada competência absoluta diversa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Araxá/MG, [PREENCHER: dia, mês e ano].

ÓRGÃO GERENCIADOR – CIMINAS
[PREENCHER: nome, cargo e CPF]

FORNECEDOR REGISTRADO
[PREENCHER: nome, cargo e CPF]

ANEXO III

Contrato nº	____/2026
Processo	115/2026
Pregão eletrônico	065/2026
Ata de RP	[PREENCHER: número/ano, se aplicável]
Contratante	[PREENCHER: CIMINAS ou órgão participante e CNPJ]
Contratada	[PREENCHER: razão social e CNPJ]
Valor	R\$ [PREENCHER: valor]

O [PREENCHER: CONTRATANTE], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº [PREENCHER: CNPJ], com sede em [PREENCHER: endereço], representado por [PREENCHER: nome, cargo e ato de designação], e [PREENCHER: CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº [PREENCHER: CNPJ], com sede em [PREENCHER: endereço], representada por [PREENCHER: nome, cargo e CPF], celebram o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos itens adjudicados de soluções tecnológicas educacionais, compreendendo equipamentos, dispositivos, sistemas e serviços acessórios expressamente previstos nas especificações do respectivo item, conforme condições, quantitativos, preços e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, que integram o presente instrumento para todos os fins.

Item	[PREENCHER: nº]
Descrição	Conforme especificação do item constante do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
Quantidade	[PREENCHER: unidades]
Valor unitário	R\$ [PREENCHER: valor]
Valor total	R\$ [PREENCHER: valor]

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital e anexos, o Termo de Referência, a proposta, a Ata de Registro de Preços e a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será aquele expressamente definido neste instrumento, contado na forma nele estabelecida, considerando os prazos necessários ao fornecimento, instalação, configuração, ativação, recebimento e demais obrigações contratuais, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação somente será admitida nas hipóteses e condições legais, mediante justificativa, interesse público e termo aditivo celebrado antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos equipamentos, dispositivos e demais componentes das soluções tecnológicas educacionais ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, treinamento e suporte técnico, quando integrantes do item contratado, serão executados nos prazos e condições expressamente previstos no Termo de Referência, mediante acompanhamento e fiscalização do órgão ou entidade contratante.

3.2. O preço contratado incluirá todos os custos de fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, disponibilização de acessos, suporte, formação e acompanhamento, conforme a composição do item, sem cobrança adicional por obrigações nele incluídas.

3.3. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, íntegros, seguros e completos, com características técnicas e pedagógicas conformes ao Termo de Referência. Os recursos digitais deverão apresentar acessos e funcionalidades contratados, e os serviços formativos deverão ser comprovados por registros de execução e participação.

3.4. A rejeição total ou parcial será motivada e a contratada deverá corrigir ou substituir os componentes desconformes nos prazos específicos do Termo de Referência, sem prejuízo das medidas de contingência e da continuidade dos serviços digitais e pedagógicos.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas de funcionamento, indisponibilidade de plataformas, defeitos dos componentes ou inadimplemento de formação, acompanhamento e suporte durante os respectivos períodos de execução e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A garantia será a prevista no Termo de Referência e na proposta, prevalecendo a mais favorável à Administração, nunca inferior à garantia legal, e será contada do recebimento definitivo.

4.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar atendimento para correção, reparo ou substituição dos produtos, diretamente ou por meio de assistência tecnicamente apta, sem exigência de rede própria, quando aplicável à natureza do item.

4.3. Os prazos de atendimento, reparação, substituição e solução definitiva de ocorrências durante o período de garantia observarão aqueles expressamente estabelecidos no Termo de Referência e nas especificações técnicas do respectivo item.

4.3.1. A fiscalização contratual acompanhará o cumprimento dos prazos, registrará as ocorrências e determinará as providências necessárias à regularização, vedada a imposição de obrigações não previstas nos documentos integrantes da contratação.

4.3.2. A contratada responderá integralmente pela assistência técnica e pelo restabelecimento das funcionalidades contratadas, inclusive quando os serviços forem executados por terceiros autorizados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto conforme os documentos vinculantes e determinações regulares da fiscalização.

5.2. Designar preposto e manter canais de atendimento atualizados.

5.3. Manter habilitação, regularidade e qualificação durante toda a execução.

5.4. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, materiais, estruturas e equipamentos defeituosos; restabelecer acessos e funcionalidades digitais; e sanar falhas de formação e acompanhamento, nos prazos previstos no Termo de Referência.

5.5. Responder por danos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução.

5.6. Comunicar, em até 24 horas, ocorrência que possa atrasar ou comprometer o fornecimento, com evidências e plano de regularização.

5.7. Não transferir integralmente o objeto nem subcontratar parcelas essenciais sem previsão no Edital e autorização formal, preservada a responsabilidade integral da contratada pela integração pedagógica e funcional do item.

5.8. Cumprir normas de integridade, anticorrupção, proteção de dados e sustentabilidade aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir autorização com identificação do item, quantitativo, local de entrega, unidade escolar beneficiada e, quando necessário, dados mínimos para ativação de acessos e programação de formação.

6.2. Disponibilizar condições de acesso aos locais, indicar interlocutores para implantação e formação, acompanhar, fiscalizar e receber os bens e serviços contratados.

6.3. Notificar desconformidades e fixar prazo proporcional para correção.

6.4. Efetuar o pagamento após o recebimento e a regular liquidação da despesa.

6.5. Decidir requerimentos relacionados à execução no prazo legal ou no prazo específico previsto neste contrato.

6.6. Informar ao órgão gerenciador ocorrências relevantes, quando decorrente de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, cujos nomes constarão de ato próprio, sem transferência das responsabilidades da contratada.

7.2. A fiscalização verificará composição e funcionamento, montagem, segurança, ativação e continuidade dos acessos digitais, cumprimento das formações e do acompanhamento, registros de presença, garantias e suporte, documentando as ocorrências e exigindo correções.

7.3. Gestor: [PREENCHER: nome, matrícula e contato funcional]. Fiscal técnico/administrativo: [PREENCHER: nome, matrícula e contato funcional].

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O valor total é de R\$ [PREENCHER: valor numérico e por extenso], incluindo todos os custos diretos e indiretos.

8.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da parcela correspondente, atesto e apresentação da nota fiscal regular. Bens e equipamentos serão pagos após entrega, montagem e ativação, quando aplicável; formação autônoma, após execução e comprovação da carga horária. O acesso à plataforma e a formação incluídos no preço de item pedagógico não ensejarão cobrança separada.

8.3. Erro fiscal ou documental suspende a liquidação até o saneamento, sem ônus ao contratante. A irregularidade fiscal superveniente será tratada conforme a lei, sem retenção automática de pagamento por objeto regularmente recebido, ressalvadas compensações legalmente constituídas.

8.3.1. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, segundo o IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

8.4. Após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE, em conformidade com o Edital e a Ata de Registro de Preços, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante apostilamento.

8.5. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do evento, nexos e impacto efetivo nos custos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão administrativa fundamentada na fase preparatória.

9.2. A dispensa da garantia de execução não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações contratuais, tampouco afasta sua responsabilidade por danos, vícios, defeitos, atrasos ou inexecução total ou parcial do objeto.

9.3. Permanecem exigíveis as garantias legais e contratuais dos produtos e equipamentos fornecidos, bem como as obrigações de assistência técnica, manutenção corretiva e suporte, quando previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial;
- b) der causa à inexecução parcial com grave dano;
- c) der causa à inexecução total;
- d) retardar injustificadamente a execução ou entrega;
- e) apresentar documento ou declaração falsa durante a execução;
- f) praticar ato fraudulento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, item ou fornecimento em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) e a 30 (trinta) dias.

10.4. Multas compensatórias: a) inexecução parcial comum: 5% sobre a parcela inadimplida; b) inexecução parcial com grave dano: 15% sobre a parcela inadimplida; c) inexecução total: 20% sobre o valor total inadimplido; d) retardamento que comprometa a finalidade: 10% sobre a parcela afetada; e) infrações das alíneas 'e' a 'h' do subitem 10.1: 20% sobre o valor total do contrato.

10.5. Multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato gerador, admitida a conversão. A soma das multas pela mesma ocorrência não ultrapassará 30% da base aplicável.

10.6. A aplicação observará gravidade, peculiaridades, danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade, não excluindo reparação integral do dano.

10.7. Para multa será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis. Impedimento e inidoneidade exigem processo de responsabilização na forma do art. 158. Após decisão definitiva, a multa será recolhida em 10 (dez) dias úteis, admitidos desconto de créditos, execução da garantia e cobrança.

10.8. Caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral, acordo, arbitragem quando admitida ou decisão judicial, sempre mediante motivação e observância do contraditório quando decorrente de culpa da contratada.

11.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, a recusa em corrigir ou substituir itens rejeitados, a não ativação de plataformas ou a inexecução de formação e acompanhamento poderão caracterizar inadimplemento, conforme a gravidade e as condições do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A contratada aceitará acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado, sem transfiguração do objeto.

12.2. Alterações serão formalizadas pôr termo aditivo, salvo hipóteses de apostilamento do art. 136.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	[PREENCHER: unidade orçamentária]
Fonte	[PREENCHER: fonte de recursos]
Programa/ação	[PREENCHER: classificação]
Elemento	[PREENCHER: elemento de despesa]
Empenho	[PREENCHER: número e data]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E PUBLICIDADE

14.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução do contrato e cumprimento de obrigações legais, observando a Lei nº 13.709/2018 e medidas adequadas de segurança.

14.2. A contratada observará as Leis nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021, comunicará conflitos de interesse e não oferecerá vantagem indevida.

14.3. O contratante divulgará o contrato e aditivos no PNCP como condição de eficácia, nos prazos legais, e no respectivo sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS E FORO

15.1. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento aplicável, o edital e os princípios do direito administrativo.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG para controvérsias não solucionadas consensualmente, ressalvada competência absoluta diversa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Araxá/MG, [PREENCHER: dia, mês e ano].

CONTRATANTE [PREENCHER: nome, cargo e CPF]	CONTRATADO [PREENCHER: nome, cargo e CPF]



ANEXO IV - CHECKLIST DE AVALIAÇÃO E CONFORMIDADE DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções tecnológicas educacionais, incluindo equipamentos, dispositivos e sistemas educacionais, em atendimento aos municípios demandantes.

1. FINALIDADE E ÂMBITO

1.1. Este instrumento orienta a avaliação objetiva da conformidade documental, técnica e funcional dos itens 01 a 07, exclusivamente com base nas especificações obrigatórias dos itens 4.2 a 4.8 do Anexo I – Termo de Referência e nos procedimentos previstos no item 5 do mesmo documento.

1.2. O checklist não cria requisito técnico novo, não substitui o descritivo integral do TR e não autoriza reprovação por critério ausente do edital. Todo requisito obrigatório do descritivo integral deverá ser verificado, ainda que não apareça expressamente nos quadros de síntese abaixo.

1.3. A avaliação será realizada em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no item, conforme a convocação e as modalidades de comprovação admitidas no TR. Para os itens 01, 02, 03, 04 e 06, aplicar a demonstração funcional; para o item 05, admitir avaliação remota em tempo real conforme TR; para o item 07, admitir demonstração modular com comprovação da integração.

2. IDENTIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

CAMPO	PREENCHIMENTO
Licitante / CNPJ	
Item / marca / modelo / configuração	
Data e hora / local ou plataforma de demonstração	
Convocação / prazo / documentação apresentada	
Equipe técnica designada / ato de designação	
Arquivos e evidências (identificadores, páginas e links)	

3. PROCEDIMENTO E REGISTRO

3.1. Registrar para cada requisito: AT (atende), NA (não atende), NV (não verificado) ou NAP (não aplicável, exclusivamente quando o requisito for condicional e a condição não ocorrer). A condição NV impede conclusão favorável sobre requisito obrigatório até sua verificação. NAP não pode ser usado para dispensar requisito obrigatório.

3.2. Evidências admitidas conforme TR: catálogo, ficha técnica, manual, documentação oficial, certificação quando expressamente exigida, inspeção visual, demonstração presencial ou por videoconferência em tempo real, teste operacional e demais meios previamente autorizados. Identificar arquivo/página, vídeo/tempo, foto ou registro de teste.

3.3. Observar o prazo de apresentação/disponibilização de 5 dias úteis após convocação formal, nos termos do item 5.11.9 do TR; quando houver agendamento administrativo, registrar cronograma e comunicação isonômica. Emitir laudo técnico conforme item 5.8 do TR.

4. QUADRO COMUM DE VERIFICAÇÃO

VERIFICAÇÃO TRANSVERSAL	RESULTADO	MEIO / EVIDÊNCIA EXAMINADA	OBSERVAÇÃO
Identificação inequívoca da marca, modelo, fabricante e configuração ofertada			
Correspondência da proposta e dos documentos ao item avaliado			
Completeness de componentes e acessórios obrigatórios previstos no TR			
Comprovação dos requisitos técnicos e funcionais do descritivo integral			
Conectividade e interoperabilidade exigidas, quando aplicáveis			
Softwares, licenças, atualizações e acessos exigidos, quando aplicáveis			
Documentação de instalação, ativação, garantia e suporte, quando prevista			
Registro de todos os testes e da evidência técnica examinada			

5. CHECKLIST ESPECÍFICO POR ITEM

5.1. ITEM 01 – DISPLAY INTEGRADO 75" COM QUADRO BRANCO DESLIZANTE

Fonte vinculante: Anexo I – TR, item 4.2. A tabela seguinte é roteiro de rastreabilidade de requisitos do descritivo; conferir integralmente o item 4.2 e registrar requisitos restantes na folha complementar.

REF.	REQUISITO TÉCNICO (EXTRAÍDO DO TR)	AT/NA/NV/NAP	EVIDÊNCIA / ARQUIVO / PÁGINA / TESTE
4.2.1	Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas.		
4.2.2	Resolução mínima de 3840×2160 pixels (padrão 4K).		
4.2.3	Iluminação por tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz).		
4.2.4	Tela de contato confeccionada em vidro temperado de 4 mm, com revestimento antirreflexo.		
4.2.5	Deve permitir no mínimo 10		

	toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android.		
4.2.6	Tecnologia de detecção de toque por sensor infravermelho.		
4.2.7	Tempo de resposta igual ou inferior a 8 milissegundos.		
4.2.8	Botões físicos frontais com as funções mínimas: Power, Source, Menu, Volume +/-, REC, A.Blue, PC, ES, Ratio e Home.		
4.2.9	Alto-falantes integrados, posicionados nas laterais frontais, com potência mínima de 15W por canal (2 unidades).		
4.2.10	Entradas frontais mínimas: 1 USB Tipo C, 1 USB Tipo B, 1 HDMI 2.0, 1 USB 3.0 e 2 USB 2.0.		
4.2.11	Conectividade mínima na parte traseira superior: 1 porta USB 2.0.		
4.2.12	Sistema de captação de áudio embutido, com pelo menos 6 microfones dispostos na parte frontal superior do equipamento.		
4.2.13	Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel.		
4.2.14	Acompanha ao menos duas canetas magnéticas para escrita e anotações e deve incluir no mínimo uma caneta extensora para anotações em áreas mais distantes.		
4.2.15	Itens inclusos: 1 cabo HDMI 1.8 metros , 1 cabo USB tipo B 1.8 metros, 1 cabo de alimentação AC 3 metros e 1 controle remoto.		
4.2.16	Deve vir acompanhada de webcam Full HD para transmissões e gravações de aulas on-line, que permita a capturada imagem frontal do professor , sem fiações ou estruturas que atrapalhem a circulação no ambiente educacional.		

4.2.17	Possui movimentação do tipo PTZ (Pan, Tilt, Zoom).		
4.2.18	Função de rastreamento automático facial ("Auto Tracking").		
4.2.19	Recurso de controle de funções por meio de gestos ("GestureControl").		
4.2.20	Função "SleepMode" para desligamento automático após período de inatividade. Sistema operacional Android incorporado ao painel.		
4.2.21	Processador mínimo de quatro núcleos (quad-core) com frequência de 950 MHz ou superior.		
4.2.22	Memória RAM mínima de 3 GB.		
4.2.23	Armazenamento interno tipo EMMC com capacidade mínima de 32 GB.		
4.2.24	Versão mínima do sistema Android: 9.0 ou superior.		
4.2.25	Deve oferecer conectividade sem fio, com dispositivos homologados pela ANATEL conforme		
4.2.26	regulamentação vigente.		
4.2.27	Quadro branco deslizante fixo em parede		
4.2.28	Dimensões gerais: 4.300 × 1.305 mm		
4.2.29	Sistema composto por 4 elementos de quadro branco		
4.2.30	Sistema de painéis deslizantes horizontais, dois quadros centrais permitem movimentação ao longo da estrutura		
4.2.31	Possibilita cobertura e exposição do display interativo central conforme a necessidade de utilização		
4.2.32	Estrutura perimetral confeccionada em perfil metálico/alumínio, com espessura média de 0,9 mm		

Resultado do item: () APROVADO () REPROVADO () PENDENTE DE VERIFICAÇÃO / DILIGÊNCIA

Não conformidades / fundamentos / evidências:

5.2. ITEM 02 – DISPLAY INTEGRADO HÍBRIDO 75" COM RACK MÓVEL

Fonte vinculante: Anexo I – TR, item 4.3. A tabela seguinte é roteiro de rastreabilidade de requisitos do descritivo; conferir integralmente o item 4.3 e registrar requisitos restantes na folha complementar.

REF.	REQUISITO TÉCNICO (EXTRAÍDO DO TR)	AT/NA/NV/NAP	EVIDÊNCIA / ARQUIVO / PÁGINA / TESTE
4.3.1	DISPLAY INTEGRADO HÍBRIDO 75"		
4.3.2	Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas.		
4.3.3	Resolução mínima de 3840×2160 pixels (padrão 4K).		
4.3.4	Iluminação por tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz).		
4.3.5	Tela de contato confeccionada em vidro temperado de 4 mm, com revestimento anti-reflexo.		
4.3.6	Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android.		
4.3.7	Tecnologia de detecção de toque por sensor infravermelho.		
4.3.8	Tempo de resposta igual ou inferior a 8 milissegundos. Botões físicos frontais com as funções mínimas: Power, Source, Menu, Volume +/-, REC, A.Blue, PC, ES, Ratio e Home.		
4.3.9	Alto-falantes integrados, posicionados nas laterais frontais, com potência mínima de 15W por canal (2 unidades).		
4.3.10	Entradas frontais mínimas: 1 USB Tipo C, 1 USB Tipo B, 1 HDMI 2.0, 1 USB 3.0 e 2 USB 2.0.		
4.3.11	Conectividade mínima na parte traseira superior: 1 porta USB 2.0.		
4.3.12	O display deve incluir pelo menos duas portas frontais retráteis em aço de alta resistência, com fechadura integrada à estrutura. Quando abertas, devem alinhar-se completamente		

	ao corpo do display, oferecendo abertura mínima de 180°. As superfícies internas devem possuir acabamento branco revestido com vidro temperado de 4 mm, permitindo escrita com marcadores para quadro branco. Cada porta d... [consultar texto integral do TR]		
4.3.13	Sistema de captação de áudio embutido, com pelo menos 6 microfones dispostos na parte frontal superior do equipamento. Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do display.		
4.3.14	Acompanha ao menos duas canetas magnéticas para escrita e anotações e deve incluir no mínimo uma caneta extensora para anotações em áreas mais distantes.		
4.3.15	Itens inclusos: 1 cabo HDMI 1.8 metros , 1 cabo USB tipo B 1.8 metros, 1 cabo de alimentação AC 3 metros e 1 controle remoto.		
4.3.16	Deve vir acompanhada de webcam Full HD para transmissões e gravações de aulas on-line, que permita a capturada imagem frontal do professor , sem fiações ou estruturas que atrapalhem a circulação no ambiente educacional.		
4.3.17	Possui movimentação do tipo PTZ (Pan, Tilt, Zoom).		
4.3.18	Função de rastreamento automático facial ("Auto Tracking").		
4.3.19	Recurso de controle de funções por meio de gestos ("GestureControl").		
4.3.20	Função "SleepMode" para desligamento automático após período de inatividade.		
4.3.21	Equipado com gerador de hotspot (ponto de acesso sem fio).		

4.3.22	Deve fornecer sinal Wi-Fi para outros dispositivos eletrônicos, utilizando componentes homologados pela ANATEL conforme normas vigentes.		
4.3.23	Sistema operacional Android incorporado ao display.		
4.3.24	Processador mínimo de quatro núcleos (quad-core) com frequência de 950 MHz ou superior.		
4.3.25	Memória RAM mínima de 3 GB.		
4.3.26	Armazenamento interno tipo EMMC com capacidade mínima de 32 GB.		
4.3.27	Versão mínima do sistema Android: 9.0 ou superior.		
4.3.28	Deve oferecer conectividade sem fio, com dispositivos homologados pela ANATEL conforme regulamentação vigente.		
4.3.29	Rack Móvel Integrado		
4.3.30	Construído em aço de elevada resistência mecânica.		
4.3.31	Equipado com suporte retrátil integrado para webcam, possibilitando gravação frontal do usuário e rotação horizontal ajustável.		
4.3.32	Deve incluir carregador de tablets embutido, com capacidade mínima para 40 dispositivos, gerenciamento inteligente de energia e portas USB independentes. Deve possuir porta frontal com fechadura e porta traseira com trava de segurança interna.		

Resultado do item: () APROVADO () REPROVADO () PENDENTE DE VERIFICAÇÃO / DILIGÊNCIA

Não conformidades / fundamentos / evidências:

5.3. ITEM 03 – DISPLAY INTERATIVO 75" COM QUADRO BRANCO DESLIZANTE

Fonte vinculante: Anexo I – TR, item 4.4. A tabela seguinte é roteiro de rastreabilidade de requisitos do descritivo; conferir integralmente o item 4.4 e registrar requisitos restantes na folha complementar.

REF.	REQUISITO TÉCNICO (EXTRAÍDO DO TR)	AT/NA/NV/NAP	EVIDÊNCIA / ARQUIVO / PÁGINA / TESTE
4.4.1	5. DISPLAY INTERATIVO 75" QUADRO DESLIZANTE		
4.4.2	A solução deverá ser fornecida de forma integrada em case metálico, não sendo permitida a aceitação dos componentes de maneira individual ou separada.		
4.4.3	A solução deverá possuir alça destinada ao transporte.		
4.4.4	Proporção de imagem no formato 16:9.		
4.4.5	Tecnologia de iluminação de fundo do tipo DLED.		
4.4.6	Área mínima sensível ao toque de 75 polegadas.		
4.4.7	Resolução mínima suportada de 3840 × 2160 pixels.		
4.4.8	Brilho mínimo de 350 cd/m ² .		
4.4.9	Relação de contraste mínima de 1300:1.		
4.4.10	Ângulo mínimo de visualização de 178 graus.		
4.4.11	Vida útil mínima estimada em 50.000 horas de operação.		
4.4.12	Potência mínima de saída de áudio composta por dois alto-falantes de 15 W cada.		
4.4.13	Fonte de alimentação em corrente alternada (A.C.), com faixa de tensão entre 100 e 240 V e frequência de 50/60 Hz.		
4.4.14	Consumo máximo em modo standby igual ou inferior a 0,5 W.		
4.4.15	Tecnologia de detecção de toque baseada em infravermelho.		
4.4.16	Recurso de multitouch com capacidade mínima de 20 toques simultâneos no sistema operacional Windows e 10 toques simultâneos no sistema operacional Android.		
4.4.17	Reconhecimento de toque por dedo, caneta de escrita		

	e/ou outros objetos compatíveis.		
4.4.18	Tempo máximo de resposta do toque igual ou inferior a 8ms.		
4.4.19	Velocidade de marcação com tempo de clique de 2,5 ms e tempo contínuo de 1 ms.		
4.4.20	Precisão de posicionamento do toque igual ou inferior a 2mm.		
4.4.21	Velocidade máxima do cursor de até 180 pontos por segundo.		
4.4.22	Proteção de tela composta por vidro temperado com espessura de 4 mm e tratamento anti-reflexo.		
4.4.23	Sistema operacional Android integrado à solução.		
4.4.24	Processador com, no mínimo, oito núcleos (octa core), com frequência mínima de 950 MHz ou superior.		
4.4.25	Memória RAM interna mínima de 8 GB.		
4.4.26	Capacidade mínima de armazenamento interno (ROM) de 64 GB.		
4.4.27	Versão mínima do sistema operacional Android 13 ou superior.		
4.4.28	Conectividade wireless permitida, sendo obrigatória a certificação vigente da ANATEL.		
4.4.29	Loja de aplicativos instalada, com suporte a arquivos Word, Excel, PowerPoint, PDF e outros formatos, permitindo a instalação de aplicativos externos.		
4.4.30	Inclusão de navegador de internet como aplicativo inicial.		
4.4.31	Inclusão de aplicativo dedicado ao TouchScreen.		
4.4.32	Antena wireless inclusa.		

Resultado do item: () APROVADO () REPROVADO () PENDENTE DE VERIFICAÇÃO / DILIGÊNCIA

Não conformidades / fundamentos / evidências:

5.4. ITEM 04 – DISPLAY INTERATIVO HÍBRIDO 75" COM RACK MÓVEL

Fonte vinculante: Anexo I – TR, item 4.5. A tabela seguinte é roteiro de rastreabilidade de requisitos do descritivo; conferir integralmente o item 4.5 e registrar requisitos restantes na folha complementar.

REF.	REQUISITO TÉCNICO (EXTRAÍDO DO TR)	AT/NA/NV/NAP	EVIDÊNCIA / ARQUIVO / PÁGINA / TESTE
4.5.1	6_DISPLAY INTERATIVO HÍBRIDO PLUS 75"		
4.5.2	A solução deverá ser fornecida de forma integrada em case metálico, não sendo admitido o fornecimento ou a aceitação dos componentes de maneira separada.		
4.5.3	A solução deverá possuir alça destinada ao transporte.		
4.5.4	Proporção da imagem no formato 16:9.		
4.5.5	Tecnologia de iluminação de fundo do tipo DLED.		
4.5.6	Área mínima sensível ao toque de 75 polegadas.		
4.5.7	Resolução mínima suportada de 3840 x 2160 pixels.		
4.5.8	Brilho mínimo de 350 cd/m².		
4.5.9	Relação de contraste mínima de 1300:1.		
4.5.10	Ângulo mínimo de visualização de 178 graus.		
4.5.11	Vida útil mínima estimada em 50.000 horas de operação.		
4.5.12	Potência mínima de saída de áudio composta por dois alto-falantes de 15 W cada.		
4.5.13	Captador de áudio integrado, composto por no mínimo seis unidades, de instalação frontal, integrado ao perfil superior, operando em array omnidirecional/direcional.		
4.5.14	Fonte de alimentação em corrente alternada (A.C.), com faixa de tensão entre 100 e 240 V e frequência de 50/60 Hz.		
4.5.15	Consumo máximo em modo standby igual ou inferior a 0,5 W.		

4.5.16	Tecnologia de detecção de toque baseada em infravermelho.		
4.5.17	Recurso de multitouch com capacidade mínima de 20 toques simultâneos no sistema operacional Windows e 10 toques simultâneos no sistema operacional Android.		
4.5.18	Reconhecimento de toque por dedo, caneta de escrita e/ou outros objetos compatíveis.		
4.5.19	Tempo máximo de resposta do toque igual ou inferior a 8ms.		
4.5.20	Velocidade de marcação com tempo de clique de 2,5 ms e tempo contínuo de 1 ms.		
4.5.21	Precisão de posicionamento do toque igual ou inferior a 2mm.		
4.5.22	Velocidade máxima do cursor de até 180 pontos por segundo.		
4.5.23	Proteção de tela composta por vidro temperado com espessura de 4 mm e tratamento antirreflexo.		
4.5.24	Sistema operacional Android integrado à solução.		
4.5.25	Processador com, no mínimo, oito núcleos (octa core), com frequência mínima de 950 MHz ou superior.		
4.5.26	Memória RAM interna mínima de 8 GB.		
4.5.27	Capacidade mínima de armazenamento interno (ROM) de 64 GB.		
4.5.28	Versão mínima do sistema operacional Android 13 ou superior.		
4.5.29	Conectividade wireless permitida, sendo obrigatória a certificação vigente da ANATEL para os dispositivos sem fio.		
4.5.30	Loja de aplicativos instalada, com suporte a arquivos Word, Excel, PowerPoint, PDF e outros formatos, permitindo a instalação de		

	aplicativos externos.		
4.5.31	O pacote inicial de aplicativos deverá incluir navegador de internet e aplicativo dedicado ao TouchScreen.		
4.5.32	Antena wireless inclusa.		

Resultado do item: () APROVADO () REPROVADO () PENDENTE DE VERIFICAÇÃO / DILIGÊNCIA

Não conformidades / fundamentos / evidências:

5.5. ITEM 05 – GERENCIADOR MUSICAL DE INTERVALOS EDUCACIONAL

Fonte vinculante: Anexo I – TR, item 4.6. A tabela seguinte é roteiro de rastreabilidade de requisitos do descritivo; conferir integralmente o item 4.6 e registrar requisitos restantes na folha complementar.

REF.	REQUISITO TÉCNICO (EXTRAÍDO DO TR)	AT/NA/NV/NAP	EVIDÊNCIA / ARQUIVO / PÁGINA / TESTE
4.6.1	A solução deverá contemplar amplificação de áudio e gerenciamento musical integrados em um único equipamento, não sendo aceita a oferta dos componentes de forma individual ou separada.		
4.6.2	O equipamento deverá possuir estrutura metálica fabricada em material de alta resistência mecânica.		
4.6.3	O equipamento deverá ser compatível com instalação em rack padrão.		
4.6.4	O sistema deverá apresentar potência mínima total de saída de 520 W, distribuída em, no mínimo, dois canais independentes de 260 W cada.		
4.6.5	Deverá disponibilizar, no mínimo, seis zonas de áudio configuráveis de forma independente, sendo a potência de 260 W compartilhada entre três zonas.		
4.6.6	O equipamento deverá fornecer tensão mínima de saída por canal de 80 V, admitida variação máxima de $\pm 5\%$.		
4.6.7	O equipamento deverá apresentar relação sinal-ruído mínima igual ou		

	superior a 85 dB.		
4.6.8	A distorção harmônica total deverá ser inferior a 0,1%, medida a 1 kHz.		
4.6.9	O sistema deverá operar com resposta de frequência entre 20 Hz e 18 kHz, com tolerância de ± 3 dB.		
4.6.10	O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os formatos de áudio MP3, WMA, AAC e WAV.		
4.6.11	O modo rádio deverá operar, no mínimo, na faixa de frequência FM compreendida entre 87,0 MHz e 108 MHz.		
4.6.12	As entradas de áudio deverão apresentar amplitude mínima de 10 mV para microfone e 250 mV para entrada de linha.		
4.6.13	O equipamento deverá dispor de memória interna embarcada com capacidade mínima de 2 GB.		
4.6.14	Deverá ser possível realizar a expansão da memória por meio de cartão SD externo.		
4.6.15	O sistema deverá incorporar gerenciador de mídias programável, com interface gráfica de fácil utilização, display TFT de 4,3 polegadas e botão rotacional destinado ao ajuste das configurações.		
4.6.16	O equipamento deverá permitir a configuração de agendamentos tanto por meio da interface integrada quanto por software externo operando de forma off-line.		
4.6.17	O sistema deverá suportar, no mínimo, reprodução sob demanda, reprodução programada, reprodução controlada por software e reprodução acionada por microfone de controle externo.		
4.6.18	Deverá disponibilizar, no mínimo, quatro cronogramas destinados a programações regulares		

	semanais e seis cronogramas destinados a datas específicas, sendo que cada cronograma deverá comportar, no mínimo, 256 horários programáveis.		
4.6.19	As programações deverão referenciar as músicas pelo respectivo nome do arquivo, e não por identificadores numéricos, de forma a facilitar a organização e edição dos conteúdos.		
4.6.20	O sistema deverá permitir a conexão de microfone de controle por meio de interface RJ45, possibilitando comunicação por voz e controle remoto das zonas.		
4.6.21	Deverá ser compatível com extensão Bluetooth para recepção de áudio via Bluetooth ou utilização de microfone UHF sem fio.		
4.6.22	O equipamento deverá dispor de entrada de contato seco para acionamento de alarme de incêndio, acompanhada de sinal sonoro padrão para alerta, com possibilidade de substituição do arquivo de áudio.		
4.6.23	Deverá contar com saída de contato seco destinada ao acionamento de dispositivos periféricos.		
4.6.24	O painel frontal deverá conter, no mínimo, os seguintes botões e interfaces: botão liga/desliga, slot para cartão SD, porta USB 2.0, seletores individuais de zona, controle de volume, botões MP3, FM e MUTE, display TFT de 4,3", botão rotacional com clique, botões MENU, ESC, AVANÇAR e RETROCEDER.		
4.6.25	O painel traseiro deverá dispor, no mínimo, das seguintes conexões: saída de linha, entradas de linha, entrada EMC, entradas de		

	microfone, antena RF sem fio, interface RJ45, antena de rádio, receptor de áudio Bluetooth, interface para microfone sem fio, entrada e saída de contato seco, terminais de saída de 80 V e conector de alimentação AC 220 V.		
4.6.26	A interface do equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as funções de player de música, rádio FM, editor de cronogramas, controle de zonas, ajuste de volume e configurações do sistema.		
4.6.27	Deverão ser fornecidas, no mínimo, 20 caixas acústicas, correspondentes a 10 pares.		
4.6.28	As caixas acústicas deverão operar em sistema de duas vias.		
4.6.29	As caixas acústicas deverão possuir woofer com diâmetro mínimo de 4 polegadas.		
4.6.30	As caixas acústicas deverão ser equipadas com tweeter de diâmetro mínimo de 0,5 polegada.		
4.6.31	Cada caixa acústica deverá apresentar potência mínima de 25 W RMS.		
4.6.32	As caixas acústicas deverão operar com impedância mínima de 70 V.		

Resultado do item: () APROVADO () REPROVADO () PENDENTE DE VERIFICAÇÃO / DILIGÊNCIA

Não conformidades / fundamentos / evidências:

5.6. ITEM 06 – DISPLAY TERAPÊUTICO INTERATIVO

Fonte vinculante: Anexo I – TR, item 4.7. A tabela seguinte é roteiro de rastreabilidade de requisitos do descritivo; conferir integralmente o item 4.7 e registrar requisitos restantes na folha complementar.

REF.	REQUISITO TÉCNICO (EXTRAÍDO DO TR)	AT/NA/NV/NAP	EVIDÊNCIA / ARQUIVO / PÁGINA / TESTE
4.7.1	Equipamento eletrônico interativo, com tela sensível ao toque, processamento integrado e sistema operacional embarcado, destinado à utilização em		

	ambientes educacionais inclusivos, salas de recursos multifuncionais, centros de atendimento especializado, espaços terapêuticos e de reabilitação.		
4.7.2	Deverá permitir a execução de atividades pedagógicas, cognitivas, motoras, sensoriais, recreativas e terapêuticas, por meio de aplicativos, jogos interativos e recursos digitais de acessibilidade.		
4.7.3	Deverá possuir estrutura compacta, com design de aspecto lúdico e ergonômico, apropriado à utilização por crianças, adolescentes e pessoas com necessidades específicas de acessibilidade.		
4.7.4	Tela com tecnologia LED ou superior, com dimensão diagonal mínima de 21,5 polegadas, admitindo equipamentos de dimensões superiores.		
4.7.5	Resolução nativa mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels.		
4.7.6	Formato de exibição widescreen, com proporção de 16:9.		
4.7.7	Brilho mínimo de 300 cd/m ² .		
4.7.8	Relação de contraste estático mínima de 1500:1.		
4.7.9	Ângulo de visualização mínimo de 176°, nos planos horizontal e vertical.		
4.7.10	Capacidade de reprodução de, no mínimo, 16,7 milhões de cores.		
4.7.11	Tela sensível ao toque, com tecnologia capacitiva projetada ou equivalente, permitindo interação direta por meio dos dedos.		
4.7.12	Superfície frontal com vidro temperado de proteção, resistente a riscos e impactos, com espessura de referência de 3 mm ou solução equivalente de resistência e segurança.		

4.7.13	Processador integrado com, no mínimo, quatro núcleos de processamento, frequência máxima nominal de referência de 2,0 GHz, ou arquitetura equivalente ou superior em desempenho.		
4.7.14	Memória RAM mínima de 4 GB.		
4.7.15	Armazenamento interno mínimo de 32 GB.		
4.7.16	Processamento gráfico integrado, compatível com a execução de aplicativos multimídia, jogos interativos, animações e atividades educacionais e terapêuticas.		
4.7.17	Sistema operacional Android 11.0 ou superior, ou sistema equivalente que assegure plena compatibilidade com todos os aplicativos, funcionalidades e recursos de acessibilidade exigidos.		
4.7.18	Capacidade de reprodução de conteúdos multimídia, incluindo vídeos, imagens, animações e recursos audiovisuais em alta definição.		
4.7.19	Suporte à decodificação dos formatos de vídeo H.264 e H.265, ou tecnologias equivalentes.		
4.7.20	Capacidade de instalação, atualização e execução de aplicativos adicionais compatíveis com o sistema operacional fornecido.		
4.7.21	Câmera digital integrada, com resolução mínima de 13 megapixels, destinada à captura de imagens, reconhecimento de movimentos e interação com aplicativos compatíveis.		
4.7.22	Câmera com tecnologia de ampla faixa dinâmica (WDR) ou recurso equivalente para compensação de diferenças de iluminação.		
4.7.23	Microfone integrado, com capacidade de captação de		

	voz a uma distância mínima de referência de 1,5 metro, em condições adequadas de utilização.		
4.7.24	Sistema de áudio integrado, composto por, no mínimo, dois alto-falantes, com potência nominal mínima de 5 W cada.		
4.7.25	Capacidade de reprodução de conteúdos sonoros, comandos de voz, instruções narradas, músicas e efeitos sonoros utilizados nas atividades interativas.		
4.7.26	O equipamento deverá disponibilizar recursos de acessibilidade que permitam sua utilização por pessoas com diferentes capacidades motoras, cognitivas e sensoriais.		
4.7.27	Deverá permitir o controle do cursor e a seleção de elementos na interface por meio de rastreamento dos movimentos da cabeça ou dos olhos, utilizando câmera integrada, sem necessidade de mouse, teclado ou dispositivos externos de rastreamento.		
4.7.28	A funcionalidade de rastreamento deverá ser fornecida por software compatível com o equipamento, possibilitando sua utilização por pessoas com limitações motoras dos membros superiores.		
4.7.29	Deverá possibilitar interação por toque na tela, bem como oferecer alternativas de interação por movimentos ou comandos de voz, mediante aplicativos compatíveis.		
4.7.30	Deverá possuir recursos de interação multimodal, permitindo a combinação de estímulos visuais, auditivos e motores durante a execução de atividades.		
4.7.31	Deverá permitir a utilização de recursos de		

	acessibilidade destinados a facilitar a navegação, seleção de atividades e interação com conteúdos digitais.		
4.7.32	O equipamento deverá ser fornecido com biblioteca nativa de aplicativos, atividades e jogos interativos previamente instalados, destinados ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, sensoriais, educacionais e recreativas.		

Resultado do item: () APROVADO () REPROVADO () PENDENTE DE VERIFICAÇÃO / DILIGÊNCIA

Não conformidades / fundamentos / evidências:

5.7. ITEM 07 – SISTEMA INTEGRADO SALA DE AULA DIGITAL

Fonte vinculante: Anexo I – TR, item 4.8. A tabela seguinte é roteiro de rastreabilidade de requisitos do descritivo; conferir integralmente o item 4.8 e registrar requisitos restantes na folha complementar.

REF.	REQUISITO TÉCNICO (EXTRAÍDO DO TR)	AT/NA/NV/NAP	EVIDÊNCIA / ARQUIVO / PÁGINA / TESTE
4.8.1	O fornecimento deverá compreender todos os equipamentos, acessórios, licenças, mobiliários, materiais e serviços necessários à implantação, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, integração, testes operacionais e orientação inicial de utilização.		
4.8.2	Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas.		
4.8.3	Resolução mínima de 3840 × 2160 pixels (padrão 4K).		
4.8.4	Iluminação por tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz).		
4.8.5	Tela de contato confeccionada em vidro temperado de 4 mm, com revestimento antirreflexo.		
4.8.6	Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android.		
4.8.7	Tecnologia de detecção de		

	toque por sensor infravermelho.		
4.8.8	Tempo de resposta igual ou inferior a 8 milissegundos.		
4.8.9	Botões físicos frontais com as funções mínimas: Power, Source, Menu, Volume +/-, REC, A.Blue, PC, ES, Ratio e Home.		
4.8.10	Alto-falantes integrados, posicionados nas laterais frontais, com potência mínima de 15 W por canal (2 unidades).		
4.8.11	Entradas frontais mínimas: 1 USB Tipo C, 1 USB Tipo B, 1 HDMI 2.0, 1 USB 3.0 e 2 USB 2.0.		
4.8.12	Conectividade mínima na parte traseira superior: 1 porta USB 2.0.		
4.8.13	O painel deve incluir pelo menos duas portas frontais retráteis em aço de alta resistência, com fechadura integrada à estrutura. Quando abertas, devem alinhar-se completamente ao corpo do painel, oferecendo abertura mínima de 180°. As superfícies internas devem possuir acabamento branco revestido com vidro temperado de 4 mm, permitindo escrita com marcadores para quadro branco. Cada porta dev... [consultar texto integral do TR]		
4.8.14	As superfícies de escrita devem incorporar sistema de toque que converta as anotações manuais em registros digitais no software dedicado. Na área de toque, devem existir atalhos laterais para funções rápidas (Preview, Clean, White Pen, Red Pen, Yellow Pen, Previous, Next, New, Vote e Share). Todas as anotações podem ser compartilhadas instantaneamente por meio de QR Code gerado		

	automaticamente. [consultar texto integral do TR]		
4.8.15	Gabinete projetado para instalação de projetores do tipo Ultra Short Throw (UST), com sistema que permite que o projetor e a tela de projeção sejam elevados automaticamente à posição correta de uso e recolhidos quando não estiverem em operação, mantendo-os protegidos no interior do gabinete.		
4.8.16	O equipamento deverá possuir sistema elétrico motorizado integrado, com movimento vertical suave, silencioso e estável, capacidade de elevação compatível com projetores UST de médio e grande porte, sistema com controle eletrônico de posição e possibilidade de parada precisa em posição configurável.		
4.8.17	Deverá ser compatível com projetores do tipo Ultra Short Throw, adequado para projetores a laser ou tecnologia equivalente, contar com sistema de ventilação integrado, assegurando circulação de ar adequada para evitar o superaquecimento do projetor, e ser integrado ao sistema de acionamento RFID do painel.		
4.8.18	Sistema de captação de áudio embutido, com pelo menos 6 microfones dispostos na parte frontal superior do equipamento.		
4.8.19	Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel.		
4.8.20	Acompanha ao menos duas canetas magnéticas para escrita e anotações e deve incluir no mínimo uma caneta extensora para anotações em áreas mais		

	distantes.		
4.8.21	Itens inclusos: 1 cabo HDMI de 1,8 metro, 1 cabo USB Tipo B de 1,8 metro, 1 cabo de alimentação AC de 3 metros e 1 controle remoto.		
4.8.22	Deve vir acompanhada de webcam Full HD para transmissões e gravações de aulas on-line, que permita a captura da imagem frontal do professor, sem fiações ou estruturas que atrapalhem a circulação no ambiente educacional.		
4.8.23	Possui movimentação do tipo PTZ (Pan, Tilt, Zoom).		
4.8.24	Função de rastreamento automático facial (Auto Tracking).		
4.8.25	Recurso de controle de funções por meio de gestos (GestureControl).		
4.8.26	Função SleepMode para desligamento automático após período de inatividade.		
4.8.27	Equipado com gerador de hotspot (ponto de acesso sem fio).		
4.8.28	Deve fornecer sinal Wi-Fi para outros dispositivos eletrônicos, utilizando componentes homologados pela ANATEL conforme normas vigentes.		
4.8.29	Processador mínimo de quatro núcleos (quad-core), com frequência de 950 MHz ou superior.		
4.8.30	Memória RAM mínima de 3 GB.		
4.8.31	Armazenamento interno tipo eMMC com capacidade mínima de 32 GB.		
4.8.32	Versão mínima do sistema Android: 9.0 ou superior.		

Resultado do item: () APROVADO () REPROVADO () PENDENTE DE VERIFICAÇÃO / DILIGÊNCIA

Não conformidades / fundamentos / evidências:

6. FOLHA COMPLEMENTAR – REQUISITOS NÃO TRANSCRITOS

Usar tantas cópias quanto necessárias para relacionar todos os requisitos obrigatórios do item 4.2 a 4.8 do TR não reproduzidos nas tabelas anteriores. A ausência de transcrição não dispensa a comprovação.

ITEM / TRECHO EXATO DO TR	REQUISITO / PARÂMETRO	RESULTADO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÃO

7. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação técnica das soluções ofertadas observará os requisitos obrigatórios previstos no Termo de Referência, individualizados por item e vinculados aos meios de comprovação admitidos no presente Anexo.

7.2. Para cada requisito deverão ser registrados o resultado da verificação e as evidências que fundamentaram a conclusão.

7.3. Serão considerados conformes os requisitos comprovadamente atendidos mediante os procedimentos previamente estabelecidos.

7.4. A reprovação somente poderá decorrer do descumprimento objetivo de requisito obrigatório previsto no instrumento convocatório.

7.5. Não será admitida a criação de exigências adicionais, a utilização de critérios subjetivos ou a dispensa de requisito obrigatório sem fundamento técnico e jurídico.

8. RELATÓRIO CONCLUSIVO DA EQUIPE

8.1. A reprovação somente poderá decorrer de descumprimento objetivo e comprovado de requisito obrigatório expressamente previsto no TR. O relatório indicará requisito, método, evidência, resultado e motivação, asseguradas diligências cabíveis sem alteração substancial da proposta.

8.2. Conclusão: () APROVADO () REPROVADO () PENDENTE DE DILIGÊNCIA. Item nº:

Fundamentação técnica:

Evidências anexas:

Local e data: _____

Responsáveis / assinaturas: _____